Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3334

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 116/2025
Processo Administrativo Nº 2599/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 116/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CÓPIAS (XEROX) DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - CICLO I, PARA APLICAÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **LASER FIX LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **43.610.928/0001-09**, estabelecida na R 86, N 54, Q F32, LT 06, SL 04, SET SUL, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: **74.083-330**, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.879,36** (Um mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 28 de março de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:F515F755

PREFEITURA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO GOIÁS**, com sede à Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, torna público a **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025** nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para o credenciamento de Profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados ou entregues por correio ou por e-mail, a partir do dia **01 de abril de 2025**, estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2025**. Dúvidas dep.licitacoes.sf@gmail.com ou www.saofranciscodegoias.go.gov.br.

São Francisco Goiás, 28 de março de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:ACE6341E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 118/2025
Processo Administrativo Nº 2378/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 118/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO NO SISTEMA HIDRÁULICO DA PÁ MECÂNICA XCMG (PLACA: XUG1010),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **OTTO MAQUINAS,** com inscrição no CNPJ/MF: **56.068.119/0001-50**, estabelecida na RUA ESTRADA B, S/N, CENTRO, APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP: **74.973-702**, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.280,00** (Três mil e duzentos e oitenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 28 de março de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:AC51DFCC

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 117/2025

Dispensa de Licitação Nº 117/2025
Processo Administrativo Nº 2227/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 117/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SER A ENTREGA DE FORMA IMEDIATA DEVIDO A URGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para as empresas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 13.870,38 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

J PETRINNI DOS S. DE AQUINO, inscrita no CNPJ sob o número **34.454.781/0001-06,** situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 6.315,60 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE**

REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **27.634.076/0001-25,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 4.552,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

DINIZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **46.676.293/0001-22,** situada na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **07.928.753/0001-00,** situada na cidade de GOIANIRA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.365,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 28 de Março de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:727D6BD8

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Theo4 Produções Artísticas LTDA, **CNPJ**: 41.460.026/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística com a dupla Teodoro & Sampaio, na data do dia 06 de setembro de 2025, durante os festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de São Francisco de Goiás.

Contrato Administrativo 011/2025;
Prazo de Execução: 12/02/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária:03.10.13.392.0471.2.026.3.3.90.39.23.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7B29242F

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Lourenço e Lourival Produções e Promoções Artísticas LTDA, **CNPJ**: 52.782.076/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa promotora de apresentação artística com a dupla Lourenço & Lourival, na data do dia 13 de junho de 2025, durante os festejos em comemoração à Festa em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário (Festa Junina).

Contrato Administrativo 013/2025;
Prazo de Execução: 27/02/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Dotação Orçamentária:03.10.13.392.0471.2.026.3.3.90.39.23.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8088D896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de autoclave da unidade básica de saúde que poderão ser usados por um período de 12 meses**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 02/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 388/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:70F7A279

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 035/PMA/2025

PORTARIA N.º 035/PMA/2025 DE 27 DE MARÇO de 2025

"SUSPENDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, V e VII da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 222/2025 e no Pregão Eletrônico nº 002/2025;

CONSIDERANDO que a licitação foi publicada com a descrição de itens que indicam a aquisição de equipamentos para um hospital, quando, na realidade, a compra visa exclusivamente a equipagem de um veículo de transporte de emergência (Ambulância Semi-UTI);

R E S O L V E

Art. 1º Suspender o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para Equipar Ambulância Semi-UTI, com base no erro material identificado na descrição do objeto.

Art. 2º A suspensão é necessária para garantir a correção do erro material nas especificações do objeto, conforme determina o artigo 165, inciso I, d) da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de suspensão ou revogação do procedimento quando o edital contiver falhas ou erros materiais que possam comprometer a regularidade do certame.

Art. 3º A decisão de suspensão do certame também visa atender às impugnações apresentadas, garantindo a adequação do objeto licitado ao interesse público, conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O Pregoeiro, Sr. Weverlon Diniz Linhares, fica incumbido de comunicar formalmente aos licitantes que manifestaram interesse, bem como aos órgãos envolvidos no processo, sobre a suspensão do procedimento licitatório e a necessidade de correção do edital.

Art. 5º Após a devida correção do erro material, será promovida nova publicação do edital, com a descrição correta dos itens, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º O prazo para a suspensão será de até 10 dias, após os quais o novo edital será publicado, conforme as disposições da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 27 (vinte e sete) de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:AB984E34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa JC TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.732/0001-10, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: JC TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.732/0001-10, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 15023/2025.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada no ramo pertinente para locação de Caminhão Basculante e Pá Carregadeira de Pneus.
II - **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa JC TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.732/0001-10, no valor total de **R$ 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, para locação de Caminhão Basculante e Pá Carregadeira de Pneus, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 6 m³	375	Hora	160,00	60.000,00
2	Locação de Pá Carregadeira de Pneus com concha de capacidade mínima de 3 m³	490	Hora	225,00	110.250,00

III – **PUBLICAÇÃO –** Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 06 de março de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A2374059

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com a contratação de serviços técnicos especializados em agrimensura e topografia afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Município de Alexânia/GO, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 14429/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/21, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa **GEO Earth Topografia e Agrimensura CNPJ: 55.486.844/0001-86**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à contratação demandada.

Determino a publicação do presente ato.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO,28 de março de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal de Alexânia-GO

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:B0673704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 233/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

dispõe sobre a convocação da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **7º Conferência Municipal de Saúde do município de Alto Horizonte, a realizar-se em 28 de abril de 2025**, em Alto Horizonte -GO, na forma do seu Regimento a qual será base para construção do Plano Municipal de Saúde, que será orientada pelo tema central **"Planejando o SUS"**, e os eixos temáticos da CMS são:

I– eixo 1: qualidade no atendimento e eficiência do SUS;

II– eixo 2: a integração entre as redes de saúde (atenção básica, ambulatório, fisiocentro, equipe multidisciplinar, clínica de imagens e laboratório, saúde bucal e vigilância em saúde);

III– eixo 3: inovação e tecnologia no SUS.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal, Sr. Rubens Maritan Silva.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferência com a expectativa da realização de:
I– atualização e ampliação do mapa da saúde;

II– análise da situação de saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas na data de 10 de abril de 2025.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - A estrutura organizacional da Conferência supramencionada será definida de acordo com Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização desta Conferência, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de março de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Anna Carla Borges Silva
Código Identificador:08BB508C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232 /2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 232 /2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

dispõe sobre a convocação da etapa municipal da 5ª conferência nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora de alto horizonte-go e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da **5ª Conferência Nacional da Saúde do trabalhador e da trabalhadora do Município de Alto Horizonte, a realizar-se em 28 de abril de 2025**, em Alto Horizonte -GO, na forma do seu Regimento a qual será orientada pelo tema central **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO",** e os eixos temáticos da CMS são:

I– eixo 1: política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II– eixo 2: as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III– eixo 3: participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

Art. 2º - A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora de Alto Horizonte-GO será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal, Sr. Rubens Maritan Silva.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no dia 10 de abril de 2025.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência supramencionada, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Conferência Nacional de Saúde será definida de acordo com Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização desta Conferência, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de março de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A0AD86EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 1215/2025

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE de equipamentos de INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, tais como: NOTEBOOK,

IMPRESSORA e APARELHO TELEFÔNICO, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.968,33(quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos):**ELITE DIGITAL LTDA**(57410545000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 14.968,33 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

ALVORADA DO NORTE - GO, 26 de março de 2025.

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:BF98F5B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 1215/2025

Objeto:Contratação de empresa qualificada para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE de equipamentos de INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, tais como: NOTEBOOK, IMPRESSORA e APARELHO TELEFÔNICO, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.968,33(quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos):ELITE DIGITAL LTDA(57410545000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.968,33 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 26 de março de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:622CB07D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 1215/2025

Objeto:Contratação de empresa qualificada para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE de equipamentos de INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, tais como: NOTEBOOK, IMPRESSORA e APARELHO TELEFÔNICO, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.968,33(quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos):ELITE DIGITAL LTDA(57410545000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.968,33 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 26 de março de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8C4AEE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Presencial** nº **002**/2025 **- SRP**, em **27/03**/2025, nestes termos:

Processo Administrativo nº **789**/2025.
Processo Eletrônico nº **52**/2025.
Licitação nº **002**/2025 **- SRP**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço
"**Por Lote**".
Data Adjudicação e Homologação: **27/03**/2025.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS para **Fornecimento de refeição (tipo marmitex), para atender os servidores que trabalham no horário de almoço em serviços de manutenção de estradas rurais, escolas rurais e outras obras municipais, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Alvorada do Norte-GO, pelo período de 12 (doze) meses.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
CORRENTE CONVENIÊNCIAS LTDA **(CNPJ/MF: 46.656.828/0001-01)**	Lote 1 / Item 1 "global"	**58.800,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**01**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Alvorada do Norte/GO, **27** de **março** de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:093FBB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 DE 28 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

DAVID MOREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO, a solicitação e justificativa **do Secretário Municipal de Administração de Alvorada do Norte**, que informa a necessidade de aderir a Ata de Registro de Preços n.º 025/2024 , oriunda do Pregão Presencial n.º 025/2024, do Município de Brazabrantes-Go visando à aquisição de Pneus.
CONSIDERANDO, que a prestação de serviços destina-se a sanar as necessidades do município;
CONSIDERANDO, que o Município de Alvorada do Norte - GO foi autorizado a proceder com a adesão à Ata do Registro de Preços nº 025/2024 do Pregão Presencial nº 025/2024;
CONSIDERANDO, que até o momento, embora tenha sido autorizado o ingresso do Município a Ata de Registro de Preços, não houve a adesão efetiva e expressa do Município de Alvorada do Norte/GO; e
CONSIDERANDO, por fim, que a Adesão a Ata de Registro de Preços é perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023 .
D E C R E T A:
Art. 1º – ADERIR Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 025/2024**, visando a aquisição de Pneus.
Art. 2º – AUTORIZAR a adoção das medidas cabíveis, tais como, confecção do contrato (conforme padrão do Edital de Registro de Preço).

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte/GO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E7B75628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **11** de **abril** de **2025** às **9h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição (parcelada)** de **Gêneros Alimentícios; Embalagens e Descartáveis; e Materiais de Limpeza e Higiene**, de acordo com as necessidades do **Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde** e dependências da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **12 (doze) meses**., conforme Termo de Referência e Edital.
Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site:
www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **28** de **março** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:167D825F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 06 (seis) certificados digital A1, sendo 05 (cinco) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ sob o nº 05.946.703/0001-20, na AV. Minas Gerais QD. 01, LT. 07 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de março a 31 de dezembro de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 06 (seis) certificados digital A1, sendo 05 (cinco) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:FF0ED04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 50

PORTARIA Nº 050/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.316.496-98, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, no veículo ônibus Iveco Comil, a Cidade Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 05 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 28 de março de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3A80CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0953

DECRETO Nº 0953/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os Art. 2º, parágrafo 3º da Lei Complementar do Município de Aparecida do Rio Doce, nº 05/94, de 27 de junho de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **REMEMBRAMENTO** de dois lotes designados de lotes 08 (oito) e 09 (nove) da quadra 44, situado no perímetro urbano desta cidade, lote 08 (oito) com a área de 660,00m² metros quadrados, sendo a frente com 15,00m para a Rua Otildes Luiz (BR 364), aos fundos 15,00m com o lote 01, a direita com 43,00 metros com lote 09 e a esquerda com 45,00m com a Av. Castro Alves e, lote 09 (nove) com a área de 630,00m² metros quadrados sendo a frente com 15,00m para a Rua Otildes Luiz (BR 364), aos fundos 15,00m com o lote 02, a direita com 41,00 metros com lote 10 e a esquerda com 43,00m com o lote 08, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade.

Art. 2º - Os lotes 08 e 09 após o REMEMBRAMENTO ficaram com a seguinte denominação e medida sendo, Lote A da quadra 44, com área total de 1.290,00m², de frente 30 metros para a Rua Otildes Luiz (BR 364), aos fundos 30 metros para os lotes 01 e 02, na lateral direita com 29,00 metros para o lote 10, na lateral esquerda 29,00 metros para a Av. Castro Alves.

Art. 3º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente **Decreto**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C6C377D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0954

DECRETO Nº 0954/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM REGIME DE TELETRABALHO POR SERVIDOR EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe o art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de regulamentação do trabalho remoto para servidores públicos no âmbito da administração, considerando também, que a servidora efetiva reside em outro cidade, sendo a única servidora no município com capacidade técnica (Curso de ITR - Engenharia) para gerir sistema Portal do ITR - SIG ITR com CPF e, acesso ao Delegado da Receita Federal, prestando trabalho relevante aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a servidora **ISABELA APARECIDA RESIO VENTURA**, CPF/MF n.º 011.179.881-71 e RG/CI n.º 2180476 SSP/DF, matrícula n.º 800001376, ocupante do cargo de fiscal arrecadador, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office), no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O regime de teletrabalho será realizado de forma continua das 07:00 horas às 13:00 horas, conforme definição da chefia imediata, devendo a servidora cumprir suas atividades com a mesma eficiência e presteza exigidas no trabalho presencial.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensal circunstanciado de suas atividades, contendo a descrição das tarefas realizadas, os resultados obtidos e demais informações pertinentes, o qual será submetido à avaliação da chefia imediata.

Art. 4º A chefia imediata será responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pela servidora em regime de teletrabalho, assegurando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Art. 5º O regime de teletrabalho não configura direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou por não atendimento das metas e diretrizes estabelecidas.

Art. 6º As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo do cumprimento das normas gerais de funcionamento da Secretaria de Finanças e Planejamento e da legislação aplicável ao servidor público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7C493145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0955

DECRETO Nº 0955/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL ADIMINSTRATIVO CAA-4".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA**, CPF/MF n.º 005.987.421-07 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAA-4** na Secretaria de administração, constante da Lei n.º 0678/2024, de 04 de Setembro de 2024, **símbolo CAA-4**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 24 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1A7AA947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0956

DECRETO Nº 0956/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **DANILO CARVALHO MARTINS**, RG-CPF n.º 015.370.041-66 PC/GO, CNH n.º 03335490430, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-1** na Secretaria de administração, constante da Lei n.º 0678/2024, de 04 de setembro de 2024, **símbolo CAE-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 27 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:90E5ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 292/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 292/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HDT e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7F8408BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 293/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar paciente ao Hospital do Cancer e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:362F5442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 287/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 287/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Clínica da Medicina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94847766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 288/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6393DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 289/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 289/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:676DE396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 290/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 290/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar veículo a Fiat para revisão, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0B8C2985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 291/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 291/2025 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente a Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Secretaria de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30607884

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 046/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 046/2025
Processo administrativo: 18547/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 02/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Deverá apresentar a autorização para ministrar os cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos via portaria junto ao Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento NacionaldeTrânsito.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	DIREÇÃO DEFENSIVA	UND	6,0000	R$ 310,00	R$ 1.860,00
02	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	UND	6,0000	R$ 310,00	R$ 1.860,00
03	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UND	6,0000	R$ 310,00	R$ 1.860,00
04	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGA INDIVISÍVEL	UND	6,0000	R$ 310,00	R$ 1.860,00
05	CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	UND	6,0000	R$ 310,00	R$ 1.860,00
06	NR-20	UND	6,0000	R$ 205,00	R$ 1.230,00
07	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	UND	6,0000	R$ 310,00	R$ 1.860,00
08	NR-35 TRABALHO EM ALTURA	UND	6,0000	R$ 205,00	R$ 1.230,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de cursos de condutores.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir os serviços capacitação e atualização do curso de condutores do município constitui que é de natureza essencial, sendo indispensável para ter um bom funcionamento da unidade da secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias, trazendo segurança para os motoristas e a população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade de serviços da contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e necessária, que assegura o cumprimento da legislação, a segurança dos condutores e a eficiência operacional da organização. Assim, justifica-se plenamente a escolha de uma empresa qualificada para a realização dos cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 17 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 046/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	DIREÇÃO DEFENSIVA	UND	6,0000		
02	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	UND	6,0000		
03	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UND	6,0000		
04	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGA INDIVISÍVEL	UND	6,0000		
05	CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	UND	6,0000		
06	NR-20	UND	6,0000		
07	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	UND	6,0000		
08	NR-35 TRABALHO EM ALTURA	UND	6,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS CURSO VIA PLATAFORMA ONLINE, COM LINK INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL. ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE TODOS OS ALUNOS ATÉ A CERTIFICAÇÃO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A* XXXXXXXXXXXXXX."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 46/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 046/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	DIREÇÃO DEFENSIVA	UND	6,0000		
02	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	UND	6,0000		
03	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UND	6,0000		
04	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGA INDIVISÍVEL	UND	6,0000		
05	CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	UND	6,0000		
06	NR-20	UND	6,0000		
07	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	UND	6,0000		
08	NR-35 TRABALHO EM ALTURA	UND	6,0000		

2.2 O presente contrato tem como objeto a *contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

5.2. Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

5.3. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.4. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2. As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 046/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18547/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 46/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.**

Prefeitura Municipal
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)

[XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FF69D8EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18529/2025
EMPENHO N° 98984/2025. CNPJ: 05.194.502/0001-14
ALFALAGOS LTDA VALOR: R$ 1.621,00
EMPENHO N° 98983/2025. CNPJ: 28.194.914/0002-30
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 1.680,00
EMPENHO N° 98982/2025. CNPJ: 44.876.008/0001-91
MULT SHOP SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 2.405,00
EMPENHO N° 98981/2025. CNPJ: 28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 9.862,75
EMPENHO N° 98980/2025. CNPJ: 10.761.735/0001-91
BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA VALOR: R$ 1.798,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALTER LUIZ BATISTA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES À POPULAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:68390CE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18529/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALTER LUIZ BATISTA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES À POPULAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALTER LUIZ BATISTA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES À POPULAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar destinados ao Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista, visando garantir o abastecimento e a continuidade dos atendimentos médicos e hospitalares à população de Aparecida do Rio Doce – GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB99D571

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18534/2025
EMPENHO N° 98987/2025. CNPJ: 08.344.903/0001-00
WORLDMED- EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA VALOR: R$ 3.290,00
EMPENHO N° 98986/2025. CNPJ: 34.075.280/0001-19
MED PLUS VALOR: R$ 4.869,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6825FE59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18534/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresas para manutenção e reparo de equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 14 de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:78D4CE8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18532/2025
EMPENHO N° 98916/2025. CNPJ: 39.897.270/0001-82
MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA VALOR: R$ 10.525,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE JIU-JITSU E CAPOEIRA VOLTADA PARA AS CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E61766BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2025-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18521/2025
EMPENHO N° 98934/2025. CNPJ: 40.006.584/0001-27
IMPERIO TINTAS E ACESSORIOS EIRELI VALOR: R$ 5.566,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0A11942B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18521/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de tintas para pintura do ginásio de esportes, conforme especificações do termo de referência, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce – GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 10 de MARÇO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8D1CA512

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N 001/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025, Processo n° 18550/2025, visando Registro de preços para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc.) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes

nas planilhas e termo de referência – anexo I, do edital. **REALIZAÇÃO:** 11 de abril de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 de março de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:248E96E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 53/2025. ARAGARÇAS – GO, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Designa servidora comissionada para as funções que especifica e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, **Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e

Considerando que, nos termos da cláusula 'b' do inciso III do Art. 18 do Regimento Interno, o Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e cláusulas das atividades internas, competindo-lhe privativamente: nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, pagar e acréscimo de vencimentos determinados por lei, bem como promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

Considerando a necessidade de adequar o quadro de servidores às demandas administrativas da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de designação de servidor para exercer funções relativas a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ouvidoria e e-Sic, nos termos das Leis Federais n. 13.709/2018 e n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

Considerando que a servidora comissionada **Laura Vicunha Bueno Morais**, ocupante do cargo de **Assessora Parlamentar**, apresentou toda a documentação exigida para a designação, incluindo comprovação de escolaridade, exame admissional e demais requisitos legais;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designada a servidora **Laura Vicunha Bueno Morais**, brasileira, inscrita no CPF nº 424.xxx.xxx-20, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar I, para o exercício cumulativo das funções de:

Encarregada pelo tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
Ouvidora Oficial da Câmara Municipal de Aragarças;
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Físico e e-SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Art. 2º. A designação ora formalizada não implicará em alteração da remuneração da servidora, permanecendo inalterados os vencimentos relativos ao seu cargo efetivo, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 28 dias do mês de março de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:885B0E6B

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 052/2025 ARAGARÇAS-GO 28/03/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias a vereador para viagem a serviço com destino a Brasília-DF, com veículo oficial, sem pernoite, e dá outras exceções."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, não faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Hudson da silva para a cidade de Brasília-DF para participar de uma reunião com o Deputado Federal Professor Alcides para tratar de assuntos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo oficial da Câmara, conforme previsto no **art. 3º, §1º, inciso II, alínea 'a'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 900,00 (novecentos reais), garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVER:

Art. 1º Conceder ao vereador, Hudson da silva o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente às diárias para viagem à cidade de Brasília-DF, sem pernoite, destinado ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 28/03/2025, com saída prevista para 04;00 e retorno previsto para o dia 01/04/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 28/03/2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:06A696F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 133/2025

Intenção de dispensa de licitação 133/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa física e/ou jurídica para exercer a função de instrutor de voleibol, para atender a escolinha de iniciação esportiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:02-04-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 28/SE/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 28 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FEFE3A59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 144/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Engraxadeira Pneumática de Pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.644/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **02/04/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 28/03/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0C4520DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.978.450/0001-78, estabelecida Avenida Pinheiro Chagas, nº 127, CEP: 75.110-580, Bairro Jundiaí, Anápolis-Go, CEP: 75.110-580, aqui representada pelo Sr. LEONARDO GOMES LUCAS, RG. Nº 5739427 SSP-GO e do CPF/MF nº 752.722.451-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Prazo de vigência: 28/03/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)

Data da assinatura: 28/03/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B4263011

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 108/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519 DE PLACA: PRP 3I08 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP 3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO (FORD CARGO 1519S)	1	UND	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
2	CUBO RODA DT (FORD CARGO 1519S)	1	UND	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
TOTAL					**R$ 2.700,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0080DE55

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 108/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP 3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A1A63587

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 104/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD KA DE PLACA: PBK-0628, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa: PBK-0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BOBINA IGNIÇÃO	1	UND	R$ 1.060,00	R$ 1.060,00
2	BATERIA 60 AH CRAL PRIME	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
3	TERMINAL AXIAL	2	UND	R$ 105,00	R$ 210,00
4	TERMINAL DIREÇÃO	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
5	BIELETA	2	UND	R$ 98,00	R$ 196,00
6	OLEO MOTOR	4	UND	R$ 50,00	R$ 200,00
7	FILTRO DE OLEO	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
8	SERVIÇO FUNCIONAMENTO	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
9	SERVICÇO SUSPENSÃO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
10	SERVIÇO TROCA DE SENSOR COMNUSTIVEL	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					**R$ 2.731,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 2.731,00 (dois mil, setecentos e trinta e um reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:11C903FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 104/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa: PBK-0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:660D1BCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 105/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A9EE8647

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 106/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3ED8FA89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 107/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG 0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5061796

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 109/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VAN SPRINTER DE PLACA PRJ-6375, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	POLIA ALTER (COMPASS 2.2/SPRINTER)	1	UND	R$ 435,00	R$ 435,00
TOTAL					R$ 435,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B9E16C29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 109/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 28 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:91D91A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº07/2025, Processo Administrativo nº 540/2025** finalizado quinta-feira, 27 de março de 2025 às 08:16, objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo (Casa de Apoio) agendamento de consulta/exames e cirurgias, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA** (52931731000154) com o lote 1 no **valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**,
ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 28 de março de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:61F1E0CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 113/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 113/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 15.882,05 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS
CNPJ: 31.490.292/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 17.548,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais).

GD PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 17.634.227/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 2.381,40 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

BF ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 13.294,68 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 09.028.635/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 05.895.525/0001-56, situada na Avenida Valencia, número 577, Lote 17, Quadra 15, Setor Três Marias, Goiânia-GO, CEP: 74.369-475; venceu os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 29, 30, no valor total de **R$ 3.973,46 (três mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, número 71, Quadra 01, Lote 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia-GO, CEP: 74.583-250; venceu os itens 01, 02, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, no valor total de **R$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais).**

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 09.028.635/0001-71, situada na Rua Conde Afonso Celso, número 1610, Jardim Sumaré Ribeirão Preto – São Paulo, CEP: 14025-040; venceu os itens 04 e 26, no valor total de **R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).**

BF DE ANDRADE HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 36.979.350/0001-99, situada na Rua Tambaqui, número 355, Parque Amazonia, Goiânia-GO, CEP: 74.835-530; venceu o item 27, no valor total de **R$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais).**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 28 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB22C4FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO 47/2025

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 063.508.931-90
OBJETO:Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem
VIGÊNCIA: 14/03/2025 30/06/2025
VALOR: 11.830,39 (Onze mil oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Março de 2025

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DDAEDBA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA: 024/2025
Buriti Alegre, 28 de março de 2025

> "COLOCA A DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE GOIÁS, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica á disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura de Goiás, para prestar serviços junto ao SIF 2990– Buriti Alegre, a partir de 28 de março de 2025, a servidora **DANIELE MENEZES DE SOUSA**, no cargo de Médica Veterinária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 021, de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e oito dias de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:23D606CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 91 DA LEI 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: ORIUM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: acréscimo quantitativo do objeto do contrato nº 293/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obra de construção de um pátio coberto da Secretária de Educação em Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025.

VALOR DO SERVIÇO SUPRIMIDO: R$ 1.257,71 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.1077.12.361.0027.4.4.90.51 - Ficha 158.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2E033135

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 374/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa AL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.858.124/0001-02, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **AL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.858.124/0001-02**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 374/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de cortinas para atender as demandas emergências para as cinco novas salas construídas nas unidades de ensino da Secretaria Municipal De Educação De Buriti De Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **AL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.858.124/0001-02**, com endereço na rua Caculé n°151 Qd. 0002 Lt. 0001 Sala 01 bairro Setor Vila São Francisco- Jussara-Goiás, neste ato representada por sua administrador Senhor **ALITON LOPES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 884.427.071-91, portador do RG nº 4151679 DGPC-GO, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$

14.258,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 1,70x1,30 cm	Unidade	09	R$70,00	R$ 7.830,00
2	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 1,80x1,55 cm	Unidade	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 2,60x1,55 cm	Unidade	04	R$ 1.107,00	R$ 4.428,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 28 dias do mês de março de 2025.

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:67388D07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 374/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2025, às 15:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de cortinas para atender as demandas emergências para as cinco novas salas construídas nas unidades de ensino da Secretaria Municipal De Educação De Buriti De Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **AL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.858.124/0001-02**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **AL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.858.124/0001-02**, no valor total de R$ 14.258,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 1,70x1,30 cm	Unidade	09	R$70,00	R$ 7.830,00
2	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 1,80x1,55 cm	Unidade	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 2,60x1,55 cm	Unidade	04	R$ 1.107,00	R$ 4.428,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B21A6556

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 374/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **AL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.858.124/0001-02**, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 1,70x1,30 cm	Unidade	09	R$870,00	R$ 7.830,00
2	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 1,80x1,55 cm	Unidade	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Cortina colbiflex rolo col. Marrocos tr cor 502 2,60x1,55 cm	Unidade	04	R$ 1.107,00	R$ 4.428,00

Buriti de Goiás, aos 28 de março de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D6E8DF92

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 91 DA LEI 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

CONTRATADA: W E J ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Supressão contratual do objeto do contrato nº 212/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Laura Cândido de Jesus, Plano de Trabalho Processo nº 202300006004726, conforme Projeto de Engenharia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025.

VALOR DO SERVIÇO SUPRIMIDO: R$ 9.811,26 (nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.1.084.12.361.4.4.90.51 - Ficha 333.
DATA ASSINATURA: 28/03/2025

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:11F5A7BC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 552/2025

Decreto nº 552/2025 de 28 de março de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da "VII Conferência Municipal de Saúde" de Buriti de Goiás e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma e prevista pela legislação que rege a estrutura administrativa do Poder Executivo e

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde, de 21 de março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a "VII Conferência Municipal de Saúde" de Buriti de Goiás, a qual será orientada pelo tema central, **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"** e os seguintes eixos temáticos: **1. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 2. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora e 3. Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social**, a realizar-se no dia 11 de abril de 2025, em Buriti de Goiás/Go, na forma do seu Regimento;

Art. 2° - A "VII Conferência Municipal de Saúde" de Buriti de Goiás será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 3° - A "VII Conferência Municipal de Saúde" de Buriti de Goiás terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Parágrafo único - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da "VII Conferência Municipal de Saúde" será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° - A estrutura organizacional da "VII Conferência Municipal de Saúde" será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da "VII Conferência Municipal de Saúde Mental" de Buriti de Goiás serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás aos 28 dias do mês de março de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E13D4D85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 070/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **VALESKA MARQUES GARCIA,** CPF Nº: **700.260.671-96.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA ENFERMAGEM HOSPITALAR, TÉCNICA DE ENFERMAGEM E VIAGEM/TRANSPORTE PACIENTE.** Valor estimado: **R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).** Vigência: 13/03/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **13/03/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 13 de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2553CCED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0013, RETIFICAÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 0013, RETIFICAÇÃO de 25 de MARÇO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de cursos de capacitação, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 613/2025, de que solicita o procedimento contratação de cursos de capacitação, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa " VIVER SOS, CNPJ: 57.849.303/0001-09, situado na RUA FRANCISCO SALES ROCHA, Nº540/CENTRO/MONTIVIDIU GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1CBB1662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRENCIA N° 01/2025

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CONCORRENCIA Nº 01/2025
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do agente de contratação, torna público que a licitação na modalidade de **CONCORRENICA Nº 01/2025** do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada

global, para recapeamento e pavimentação do conjunto habitacional Antônio Venâncio Ferreira, **acontecerá no dia 16 de Abril de 2025 às 08h00min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 28 de Março de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:444387E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 121, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de **conduzir e acompanhar vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:0FA7E37F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 122, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 122, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA** conforme matrícula nº 1042 sob o CPF nº 460.***.***-78, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D57827A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 123, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 123, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **SEBASTIÃO HONORATO DA SILVA** conforme matrícula nº 1035 sob o CPF nº 808.***.***-68, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:844C0A69

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 124, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 124, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDINEY CORREA E SILVA** conforme matrícula nº 1044 sob o CPF nº 846.***.***-20, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:4A71D72C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 125, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF , com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:A4D508BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 126, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ao Primeiro Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Baltazar Donizete da Silveira, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Presidente da Câmara, **CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS**, portador da matrícula nº 1036 sob o CPF nº 901.***.***-49, uma viagem à cidade de Brasília- DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridades políticas em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Presidente da Câmara, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 26 de março de 2025. 70º do Município.

BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:DA3A9EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 127, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLEBER MARCOS BALDOINO** conforme matrícula nº 1041 sob o CPF nº 814.***.***-53, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D9C8AC63

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 128, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **RONDNEY DIVINO RIBEIRO** conforme matrícula nº 1037 sob o CPF nº 634.***.***-91, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 26 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D072E945

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 129, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 129, de 27 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Catalão - Goiás, **para conduzir e acompanhar a servidora Thaynara Cristina de Souza, Diretora Financeira esta Câmara, ao escritório JM Assessoria Contábil para tratar de assuntos do Legislativo e na empresa Glória Confecções para buscar os uniformes dos servidores.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, 27 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:9DA59A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 130, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 130, de 27 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **THAYNARA CRISTINA DE SOUZA** portadora da matrícula nº 1039 sob o CPF nº 708.***.***-58, a realizar viagem a cidade de Catalão – GO, **para visita ao Escritório JM Assessoria Contábil Eireli – ME com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo e também para comparecimento na empresa Glória Confecções para buscar os uniformes dos servidores.** Será concedida uma diária no valor de R$ 216,88 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para despesas com deslocamento.

Art.2º. Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, 27 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:12C89F5A

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2025 - CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão

Organizadora do Concurso Público - COCP, designado pelo Decreto nº 759/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023 e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.
Os convocados terão até dia 08 de Abril de 2025 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na "tabela de documentos para posse", do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho.

Segue ordem de classificação:

Cargo: 209 MOTORISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO
Classificação - Nome CPF
05 - ISRAEL CRIMINASSIO OLIVEIRA, 053.XXX.XXX-XX
06 - WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, 839.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 08 de Abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E3BDFC75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °002-2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025.** Fornecedores: **AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA - ME,** Inscrita No CNPJ: **04.783.570/0001-56,** Valor: **R$ 1.911.767,79 (Um Milhão e Novecentos e Onze Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).** Representante: **PEDRO PAULO GOMES MENDES. Valor adjudicado e homologado** Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;

Data Da Ata de Registro de Preços: 21/03/2025.

Dotação Orçamentária:
GAB - 0026.02.01.04.122.0401.2014.3.3.90.30 – (100)
SEPLAN – 0055.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 – (100)
SEMAF – 0071. 02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 – (100/170/116)
GAB – 0042.02.01.06.181.0603.2080.3.3.90.30 – (100)
SEMET – 0161.02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30 – (100)
SEMAF – 0093. 02.04.08.122.0810.2231.3.3.90.30 – (100)
SEMAT – 0109. 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 – (100/170/116)
SEMAT – 0152. 02.06.26.782.2601.2132.3.3.90.30 – (100/116/170)
FME – 0257. 09.01.12.361.1202.2065.3.3.90.30 – (101/115)
FMAS – 0420. 25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 – (100/129)
FMMA – 108.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 – (100)
FMMA – 0202. 08.29.18.541.2106.2179.3.3.90 – (100)
FMS – 0345. 23.01.10.122.1001.2092.3.3.90.30 (102)
FMS – 0386. 23.01.10.305.1004.2105.3.3.90.30 – (102)

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás
28 de março do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:FF186A98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº020/2025 DE 28 DE MARÇO 2025 CONCEDE DIÁRIAS AO PRESIDENTE/VEREADOR HOMERO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao Presidente/vereador HOMERO **DE SOUZA RAMOS** ,02 (duas) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Goiânia – GO junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 28 dias do mês de março de 2025.

ROSA GOMES DE SIQUEIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:F778699A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, automotores novos, zero quilômetro, para realização de transporte de servidores, colaboradores e usuários, conforme diretrizes previstas no Documento de Formalização de Demanda, o qual se encontra acostado nos autos. A avaliação levará em consideração a atual frota oficial, os normativos vigentes e as recomendações explicitadas na política de renovação, atualização, composição e alienação de veículos oficiais de frota do Município de Cristalina – GO, data de abertura 10.04.2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina-GO, 28.03.2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:69FE515B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 081 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Reparo em Caixa d`agua para Uso no Assentamento Marcos Lins.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 037/2025/CM/DVG, de 13 de março de 2025, de autoria do Vereador Ananias de Castro Silva (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de obras e serviços urbanos, providenciar pequenos reparos em caixa d` água em desuso no Distrito de Vazante, para ser disponibilizada para uso no poço 02 (dois), no Assentamento Marcos Correia Lins.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:7E78D3AD

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 082 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2025, Autógrafo de lei 001/2025 e Certidão nº 004/2025.

Senhora Prefeita,

Encaminho, em anexo, o projeto de Lei nº 001/2025, de 06 de fevereiro de 2025, Autógrafo de lei nº 001/2025 de 14 de março de 2025, e Certidão nº 004/2025, de 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:63DBD53C

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 083 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Reparo em Ponte.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 038/2025/CM/DVG, de 14 de março de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de obras e serviços urbanos, para que proceda com reparos, na ponte de madeira, que liga o assentamento Riacho Seco a Marcos Correia Lins.
Esta ponte se encontra em péssimas condições de uso, oferecendo risco aos transeuntes, haja vista, ser rota de transporte escolar municipal.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:D35DDD98

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 084 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Recuperação de Estradas Vicinais na Região do Povoado de Porteiras.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 039/2025/CM/DVG, de 14 de março de 2025, de autoria do Vereador Reinaldo Araújo Guimarães (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de obras e serviços urbanos, para que proceda com a recuperação das estradas vicinais, na região do povoado Porteiras.
Isso porque, há tempos sem manutenção, encontram-se em condições precárias, dificultando o trânsito e afetando diretamente os produtores e fazendeiros locais.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:78AD248F

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 085 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Troca de Lâmpadas no Povoado Porteiras.
Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 040/2025/CM/DVG, de 14 de março de 2025, de autoria do Vereador Reinaldo Araújo Guimarães (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de obras e serviços urbanos, para que substitua as lâmpadas queimadas, no povoado Porteiras.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E8E7B569

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 086 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 17 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO
Assunto: Solicita Brita e Areia para Cemitério de Vazante.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 041/2025/CM/DVG, de 14 de março de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de obras e serviços urbanos, providenciar brita e areia para o cemitério do Distrito de Vazante, a fim de atender as pessoas carentes, na confecção de sepulturas, para sepultamento de seus entes queridos.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6C0E0250

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 087 /CM/DVG. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

Ao Relator da Comissão CLR
Vereador
Mériton dos Santos Guimarães

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico, Projeto de Lei do Executivo nº 002/2025**

Prezados membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final. Venho por meio deste, conforme previsão constante no artigo 36 e 37, §2º do Regimento Interno, designar ao Relator da presente Comissão, a emissão de Parecer Técnico no prazo de 07 (sete) dias sobre a matéria proposta no Projeto de Lei em anexo.

Desde já agradeço antecipadamente a atenção.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Vereador
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A45B0BB7

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 088/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 21 de maço de 2025.

À Senhora
Raianny Rodrigues Guimarães
Secretária Municipal de Finanças
Praça São João Batista – s/n Cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Extrato Bancário da Conta nº 10.114-1- FUNDO MUN. EDUCAÇÃO.

Senhora Secretária,

Solicito de Vossa Senhoria extrato bancário da conta corrente nº 10114-1-FUNDO MUN. EDUCAÇÃO, junto ao banco do Brasil, desde a entrada do crédito em conta, até 31 do mês de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8769E4E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E PREGOEIRO PUBLICAS DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 14.133/21.

A Prefeita do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização de licitação na modalidade "Pregão" de que trata o art. 8º, §5º da Lei 14.133/21, para o período de 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes na modalidade PREGÃO, conforme segue:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
PREGOEIRO	**ARTHUR BARBOSA DE CASTRO** **CPF:** 039.026.991-32
EQUIPE DE APOIO	**WANDERSON RODRIGUES DE JESUS ALVES** **CPF:** 705.132.921-95
	WALISSON SOUZA SANTOS **CPF:** 713.242.631-13

Art. 2º - O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.
Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 6º do Decreto nº 016/2025 de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita do Municipio de Divinópolis de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:C3357575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ANA CLÁUDIA ABREU NERES** brasileira, portadora do RG sob o n°18058/DF, inscrita no CPF sob o nº 521.116.101-78, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 06 de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A14712BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de gerador.
VALOR: R$ 99.466,66 (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 27/03/2025 A 26/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2.004.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F50D5CA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ata de Registro de Preço 001/2025, para: Futura e Eventual Aquisição de dois Veiculos tipo SUV, zero km, ano e modelo de no mínimo 2025.
Pregão Eletrônico nº: 001/2025
Processo Adm. Nº: 2025000018
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 14:00 horas do dia 21 de março de 2025, na **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada Av. Rio Grande do Sul, nº 242 – Setor Bela Vista, Goiatuba/GO, CEP: 75600-000, Fone: (64) 3495-1505, inscrito no CNPJ sob o nº 24.854.358/0001-40, representado pelo Pregoeiro, Sr. NEY JOSE CARDOSO, brasileiro e os membros da Equipe de Apoio: KELIA CRISTINA DA SILVA, SANDRA DE FATIMA MACHADO e GRAZIELY RODRIGUES SILVA, designados pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **001/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de dois Veiculos tipo SUV, zero km, ano e modelo de no mínimo 2025**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **07.172.382/0005-03**
INSC. EST.: **10.652.689-8**
Avenida Modesto de Carvalho n° 2.101, BAIRRO: Distrito Agro Industrial, Itumbiara-GO, CEP: 75536-100
E-MAIL**: licita@grupoumuarama.com.br**
TELEFONE: 64. 3433 6200
Administrador não sócio Sr. LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/06/1944, na cidade de Loreto, Estado do Maranhão, residente e domiciliado à Rua Fernandes de Abreu, nº 90, apto 131, Itaim Bibi, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-070, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.454.483 SSP/TO, CNH nº 00460733082 DETRAN/TO e do CPF nº 012.928.973-68, nomeado diretor.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de março de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município/Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **07.172.382/0005-03**

Fornecedor: **UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF **07.172.382/0005-03**

ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
1 2 UND Veículo tipo SUV- MARCA: TOYOTA, MODELO COROLLA CROSS, ANO 2025, cor Preta, motor de no mínimo 175 CV, bicombustível ou não, transmissão automática tipo CVT, direção elétrica e/ou hidráulica, 4 portas, freio a disco nas 4 rodas, mínimo de 7 airbag, retrovisor com rebatimento, porta malas de no mínimo 440 litros, banco de couro, leitor de faixa e sensor anticolisão, rodas de liga leve de no mínimo aro 18", freios ABS, controle de tração e estabilidade, multimidia de no mínimo 7", ar condicionado digital, vidro e travas elétricas nas quatro portas, todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN
TOYOTA, MODELO **COROLLA CROSS, XRE**, 2.0L ANO/MOD. 2025. R$ 182.990,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOCENTOS E NOVENTA REAIS)
R$ 365.980,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

TOTAL R$ 365.980,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**)**

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo legislativo Municipal-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado;
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico, conforme decisão do Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, lavrada em Ata datada de 20/03/2025, e posterior homologação feita pelo presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO GESTOR E FISCAL DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da Ata de Registro de Preços, conforme exige o inciso I, alíneas “a e b”, do art. 13 da IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): **SANDRA DE FATIMA MACHADO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de março de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Presidente

NEY JOSÉ CARDOSO
Pregoeiro

Fornecedor (s) Registrado(s):

Umuarama Motors Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 07.172.382/0005-03
LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES
Administrador Não Sócio
RG. Nº 1.454.483 SSP/TO
CPF Nº 012.928.973-68
E-mail: licita@grupoumuarama.com.br
Telefone: 64. 3433 6200
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:63A563B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Federal nº 14.133/21, menor preço por item. Objeto: registro de preços em ata para futura e eventual aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI e Alimentação Escolar. **As propostas e doc. de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 15/04/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de março de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EBE1CF14

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do Termo de Credenciamento 001/2021, do processo de Chamada Pública 001/2021, para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e FESG, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180” na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência da FESG, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas, por mais 12 (doze) meses, tendo como contratada a empresa **GOIATUBA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RADIO E TV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.114.572/0001-09, que será pago pela prestação de serviço o valor unitário de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção,

com quantidade estimada de até 300 (trezentas) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais). Valor total estimado do contrato é de **R$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais)**.

Goiatuba, 14 de março de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FFD191AF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 011/2025

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba é associada à FGDU (Federação Goiana de Desportos Universitários) e sua participação é condicionada ao pagamento da contribuição;

CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a organização e realização dos Jogos Universitários da UniCerrado;

CONSIDERANDO a intenção da UniCerrado de participar das competições promovidas pela FGDU (Federação Goiana de Desportos Universitários) no ano de 2025;

CONSIDERANDO que a FGDU (Federação Goiana de Desportos Universitários) é a única que pode recolher a mensalidade;

CONSIDERANDO que o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** é referente à anuidade de 2025. O valor global a ser pago é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e da anuidade da FGDU (Federação Goiana de Desportos Universitários);

Art. 2º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 28 de março de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:824B87CE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 019/2025 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CSG/FESG nº 085/2024, de 08 de julho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025000518**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 006/2025**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **NILSON AFONSO DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF 037.206.611-99 e portadora do RG 6525762 SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 019/2025, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 019/2025.

Goiatuba, 01 de março de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D51F44EE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 058/2024 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CSG/FESG nº 085/2024, de 08 de julho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024021761**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 029/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu

Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **ANA LUIZA BONI,** inscrita no CPF 809.891.282-53 e portadora do RG 204000 SSP/RR, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 058/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 058/2024.

Goiatuba, 01 de março de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:109CF71F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 012/2025 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CSG/FESG nº 085/2024, de 08 de julho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025000518**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 006/2025**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **GYOVANNA LOURENÇO LUZ ALVES,** inscrita no CPF 025.250.831-99 e portadora do RG 4523076 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 012/2025, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 012/2025.

Goiatuba, 01 de março de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DF968D56

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 079/2024 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CSG/FESG nº 085/2024, de 08 de julho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024021761**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 029/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **PÂMELA DO CARMO SANTOS,** inscrita no CPF 025.713.481-67 e portadora do RG 5443793 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 079/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 079/2024.

Goiatuba, 01 de março de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4F274353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 086/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório necessário a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para novo Centro de Atenção a Criança com Transtorno do Espectro Autista destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025010651.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresa **START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** apresentaram propostas com o menores valores.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **– START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** no valor de R$ 1.042,45 (hum mil quarenta dois reais e quarenta cinco centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de março de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2C64319C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 013 /2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Ynnara Maria Martins Dias - Portaria nº 115 /2025 – Valor R$ 80,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 28 de Março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:12379E6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 085/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa para seguro de veículo, ônibus marca Marcopolo *modelo Volare V9-L* ano 2023/2024 placas SDL-1D58 chassis 93PB98931RC099630, para manutenção do fundo municipal de saúde, conforme o processo nº 2025010311.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, como a única conveniada com o seguro;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, pelo valor total de **R$ 20.651,90 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 27 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:622CB821

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.743.490/0001-96**.

ADITIVO DE REPACTUAÇÃO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA PARA REAJUSTE SALARIAL, juntada nos autos do processo administrativo nº 2025004203.

Conforme o PARECER TECNICO elaborado pelo Engenheiro Civil, o Sr CLAUDION ALVES DE MIRANDA, CREA 1019050071/D-GO, seguindo a convenção coletiva, houve um aumento de **R$ 49.922,92 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** mensal.

Diante disso, o valor do contrato 010/25 no valor de **R$ 973.967,04** (novecentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), **passa a ser de R$ 1.023.889,96** (um milhão vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensal.

O presente termo terá efeito retroativo à 1º de janeiro de 2025, com o valor de **R$ 49.922,92 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** mensal, perfazendo um montante de R$ 149.768,76 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) de janeiro a março de 2025.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Goiatuba - GO, 27 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BA633F4B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADO: **FABIANO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Goiatuba, cujas atribuições são as seguintes: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:39DF9B65

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **ANA BEATRIZ PIRES FIGUEIRA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Goiatuba, cujas atribuições são as seguintes: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:99B0C977

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **LIDIA LIMEIRA LADEIA**
OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Goiatuba, cujas atribuições são as seguintes: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:89ABCACB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **IVANEIDE VICENTE DA SILVA**
OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Goiatuba, cujas atribuições são as seguintes: Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de reparo em edificações, meios-fios, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina

de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.
Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:66015DC8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **KEREN APUKE SOUZA FRANCO**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Auxiliar Administrativo no Distrito de Marcianópolis, cujas atribuições são as seguintes:
Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, fax-símile, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F054253B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **LILIAN ROSE SOUSA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Auxiliar Administrativo no Distrito de Marcianópolis, cujas atribuições são as seguintes:
Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, fax-símile, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:153B57A0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **LARISSA MORGANNE MENDONÇA DA SILVA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:94C5AAF1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **LAURA SILVA SANTOS**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A12FF4CC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **LARA CRISTIANE BORGES SOUSA.**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A3A4952A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

CCREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **ANDREIA GUIMARÃES BONFIM SILVA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1526712E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **CRISTINA GOMES OLIVEIRA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D1EE9B71

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **MAISA REZENDE DA SILVA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C12DA139

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **ANA CAROLINA PIRES GUIMARÃES**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3E5FB43D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **SINARA FERREIRA DE FREITAS**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9F7600A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **FERNANDA DIAS PEREIRA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B1832DD0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **ANA LUISA DE CASTRO**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:39B14038

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **YARA VINHAL DOS SANTOS MENDES**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:15FEA53B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADO: **ITALO RODRIGUES CLEMENTE**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:017FDE73

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **GABRIELLA TASSARA MORAES**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras

tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9FFD309C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **CACIA REGINA DA SILVA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:85EB1234

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **HELOÍSA FERNANDES BARCELOS**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:50D68B80

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **CLÉRIA GARCIA BORGES FILHA**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:82852AF8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
CREDENCIADA: **LUDMILA SILVA DUARTE**

OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As partes supraqualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de Agente Administrativo Escolar – Povoado Venda Seca, cujas atribuições são as seguintes: Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários, desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 à 31/12/2025
PRAZO: 11 meses
VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o credenciante pagará ao credenciado(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.589,46 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)** durante 11 meses, perfazendo o montante **total de R$ 28.484,06 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária.

Goiatuba, 31 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DA0EA34C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE EDITAL 002/2025 CHAMADA PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o **Aviso de Chamada Pública** nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 229/2025, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino.**
HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Com INÍCIO às 08h00min do dia 01/04/2025, e FIM Até às 17h00min do dia 20/04/2025**, na Sala Recepção e Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Indiara, Rua Mizael Machado s/n, centro, CEP: 75.955-000.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h00min do 21/04/2025**, na Sala de Licitação da sede da Prefeitura Municipal de Indiara, situada na Rua Mizael Machado s/n, centro, CEP: 75.955-000.
Demais informações no Dpto. de Licitações **fone:** (64) 3547-1283, no **site:** www.indiara.go.gov.br no **e-mail**: licita@indiara.go.gov.br, ou no **link:** http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março do ano de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:07587F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MEDICINA E SAUDE LABORATORIAL N&S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.599.826/0001-29**, situada na Rua Maria Machado De Almeida, nº 106-A, Quadra 44 Lote B, Centro, município de Acreúna – GO, neste ato representado pela Sra. **PAULIANA REIS FERREIRA NOVATO SIEGA**, portadora do CPF sob nº 003.410.111-00, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em exames laboratoriais, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:520C492B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0496-03
Objeto: Tarifa bancária referente ao período de janeiro a dezembro de 2025
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:29D8F6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: OI S.A FILIAL GOIAS
CNPJ: 76.535.764/0328-51
Objeto: Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa referente aos ramais nas dependências da Câmara Municipal de Inhumas.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:E0785EC2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 788.115.381-49, através de seu gestor CHARLES CLEIO RODRIGUES NASCIMENTO, torna público, o procedimento pagamento de taxa com a empresa AGLIZASUAS, CNPJ Nº 29.011.783/0001-90, oriunda de processo administrativo nº 383/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso III, alínea f, tendo por objeto pagamento do curso de capacitação da empresa AGLIZASUAS modalidade presencial, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9ED242D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 71/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 71/2025.
O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Educação
, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, controle de aracnídeos e limpeza de caixas d'água, visando o combate de pragas e agentes biológicos das unidade escolares**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: fmeinhumas.compras@gmail.com, entre os dias 28/03/2025 às 01h00min até 02/04/2025 até às 23h59min.

RAQUEL DE CAMARGO OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel de Camargo Oliveira
Código Identificador:ECE663AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38992/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LDTA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38992/2025 no valor de R$ 4.875,00, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:96ED8689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38994/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LDTA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38994/2025 no valor de R$ 4.875,00, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:6A2A3697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38996/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LDTA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38996/2025 no valor de R$ 4.875,00, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:52910395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38990/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LDTA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38990/2025 no valor de R$ 2.437,50, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:14BFAD66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38985/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LDTA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38985/2025 no valor de R$ 1.462,50, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:7B02F33E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38984/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LDTA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38984/2025 no valor de R$ 487,50, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:17D84556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1386/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 2390/2025, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada pra serviço de dedetização e limpeza de caixas de água, conforme informado através do processo nº 1386/2025, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:55712811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2415/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 2390/2025, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto o auxílio financeiro para tratamento fora do domicilio (TFD), conforme informado através do processo nº 2415/2025, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:2F349632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39018/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de dispensa de licitação para pagamento de auxilio financeiro para tratamento fora do domicilio (TFD), oriunda do processo 2415/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 39018/2025 no valor de R$ 5.854,20, acostado aos autos. Inhumas, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:585F7B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: 43.371.486 LUCAS DONIZETE ALVES;
CNPJ: 43.371.486/0001-87;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de banheiros químicos para atender a demanda nas feiras do município de Inhumas/GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 3569/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 23.999,40(vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato:27/03/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:06B903BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2024

xtrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2024.
Pregão Eletrônico nº 073/2022
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 496/2024, Pregão Eletrônico 073/2022, visando o fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas – GO, pelo período de 01/04/2025 até 30/06/2025.
Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2CD4E2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39021/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento da ordem de fornecimentocom a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - ME, CNPJ Nº 26.855.539/0001-16, oriunda de processo administrativo nº 5005/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso III, alínea f, tendo por

objeto pagamento do curso de capacitação **WORKSHOP: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM USO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL-Chat GPT e Similares na** modalidade presencial dia 31/03 e 01/04 do ano de 2025, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:504E5397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 360/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 360/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025004665**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**, publica o **Extrato do Contrato n.º 360/2025**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''** com a empresa:

TEF ENGENHARIA INC LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.762.721/0001-50, estabelecida na Rua 1112, N.º 394, Quadra 211, Lote 05/06, Cond Ed Lydia Feres Andar 7, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.830-370, representada por **TIAGO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o n.° 710.588.341-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor global estimado de **R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C6563B35

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1430/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1430/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2025,** a servidora, **Sr.:ª MARTA MARIA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.324**, ocupante do cargo Merendeira NV 2, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/08/2017 a 09/03/2024,** conforme processo administrativo nº 2025007202.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F59C556B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1432/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1432/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2025,** a servidora, **Sr.:ª CRISTIANE LOPES PEDROSA,** matrícula funcional **nº.:103.480**, ocupante do cargo Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**13/05/2016 a 17/12/2022,** conforme processo administrativo nº 2025004541.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EADBB05D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1431/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1431/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2025,** a servidora, **Sr.:ª TATIANE BUENO VAZ,** matrícula funcional **nº.:102.230**, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/03/2017 a 01/03/2022,** conforme processo administrativo nº 2025007242.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:870F82B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1429/2025 CONCEDE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1429/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença para Aprimoramento Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808, de 13 de Julho de 2011, art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr.ª. FERNANDA VAZ FERREIRA**, com registro funcional nº**.: 101.949**, ocupante do cargo de Prof. da Educ. III-P. E.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Licença para Aprimoramento Profissional,** pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 28/03/2025**, conforme processo administrativo 2025006121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8528D73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1433/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1433/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Art. 67 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o oficio de nº 193/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **3325/2022**, que "Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ANA PAULA VALERIO VAZ,** Matrícula Funcional **nº.: 101.823**.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3E7740E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1434/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1434/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Art. 67 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o oficio de nº 195/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **3648/2024**, que "Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª VALDIRENE VAZ TOSTA RODRIGUES,** Matrícula Funcional **nº.: 100.781**.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE1B9FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1436/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1436/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Art. 67 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o oficio de nº 194/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **3579/2023**, que "Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ANDRE LUIZ VIEIRA DOS REIS,** Matrícula Funcional **nº.: 682**.

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F87361EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1435/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1435/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Art. 67 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o oficio de nº 196/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **288/2023**, que "Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª VERA LUCIA JOSE DE SOUZA,** Matrícula Funcional **nº.: 101.536**.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C74BB01C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ATO DE POSSE Nº 01/2025

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO D EIPORÁ-GO
PREFEITURA MUNICPAL DE IPORÁ
ATO DE POSSE Nº 001/2025

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, perante a Excelentíssima Senhora **Maysa Peres Cunha Peixoto**, prefeita municipal, em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatadas, foi empossada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá a /senhora **Kênia Cristina Peixoto Bueno,** nomeada pelo Decreto nº 005 de 02 de janeiro/2025.
Na oportunidade, a empossada declarou não estar incompatibilizada para o exercício do cargo, nos termos da legislação em vigor, assumindo o compromisso de bem desempenhar as atribuições e responsabilidades a ele inerentes, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Iporá e demais normas legais, em prol do interesse público e do desenvolvimento do município.
E, para constar, foi lavrado o presente termo de posse, que lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal e pela empossada.
Iporá-GO 03 de janeiro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal de Iporá-GO

KÊNIA CRISTINA PEIXOTO BUENO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:03E1CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 007/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que irá realizar, no dia 15 de abril de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://capturame.com.br.
O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Banheiros Container equipados com Sanitário e Chuveiro. Atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iporá/GO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria.
O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.
Iporá/GO, 31 de março de 2025.
Mirlla Teixeira dos Santos Cunha - PregoeiraO Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que irá realizar, no dia 15 de abril de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://capturame.com.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Banheiros Container equipados com Sanitário e Chuveiro. Atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iporá/GO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail:

licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.
Iporá/GO, 31 de março de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA -
Pregoeira

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:5C7AD5BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
2º PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE 2º PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 253/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o ano letivo de 2025, que visa atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 15/04/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 08:01h do dia 15/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 15/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 01/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 01 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:21776F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 024/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
CONTRATO Nº 024/2025-S
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2025-S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LAIS PACHECO LTDA.
CNPJ nº: 35.728.780/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA PLANTONISTA – PLANTÕES 12 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
DATA ASSINATURA: 28 de março de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:93524DF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025 LAGOA SANTA GO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) ADAIL XAVIER FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 610.275.881-15, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível I, constante do inciso I do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:6D507653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025 LAGOA SANTA GO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) JULIANO DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 869.711.661-91, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível I, constante do inciso I do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:E5973D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025 LAGOA SANTA GO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 776.681.111-15, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível III, constante do inciso I do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:24A7162D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025 LAGOA SANTA GO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 813.614.831-72, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível III, constante do inciso I do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:5082A518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1386/2025

DECRETO N.º 1386/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento do cidadão Sr. SAMUEL BENTO CARDOSO, ocorrido neste dia 28.03.2025 (sexta-feira);

b) – que trata-se de pessoa importante para a memória do Município de Lagoa Santa;

c) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. *LUTO OFICIAL* por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:FCB7E0BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 224

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GOIANIA ACRILICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.650.001/0001-87, estabelecida na **R C 162**, JARDIM AMERICA, Nº 124, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de placa destinada a inauguração das obras do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9514F47E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025 LAGOA SANTA, 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 18 de março de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse desta **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D64E833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025 LAGOA SANTA, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **JATAÍ-GO nos dias 18 e 21 de março de 2025, QUIRINÓPOLIS-GO nos dias 19 e 20 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D14C280

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025 LAGOA SANTA- GO 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 22 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B464E0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025 LAGOA SANTA- GO 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE - GO no dia 10 de março de 2025,** prestou serviço de motorista a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2111A714

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025 LAGOA SANTA, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 19 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB73C33F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025 LAGOA SANTA, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS nos dias 15 e 21 de março de 2025 e TRÊS LAGOA-MS no dia 20 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D76F3887

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025 LAGOA SANTA, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 826,75 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP nos dias 19 e 20 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 276,75).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C71E173F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45,** no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 17 a 19 de março de 2025,** a fim de realizar curso de capacitação de Triagem Neonatal, participou de reunião na Amesgo para tratar assuntos de interesses do município e esteve no Gabinete da Deputada Flávia Morais, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCF3B1CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025 LAGOA SANTA, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS nos dias 14,18 e 19 de março de 2025, CASSILÂNDIA-MS nos dias 17 e 21 de março de 2025, CAÇU-GO no dia 20 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 07 unidades (R$ 420,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83C2DA85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025 LAGOA SANTA, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 25 de março de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42525A3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025 LAGOA SANTA, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP nos dias 23 e 24 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75330ABD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025 LAGOA SANTA, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 17 a 19 de março de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6734B51D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025 LAGOA SANTA GO 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA,** inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44,** no valor de **R$ 229,79 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)** referente à despesa com combustível no veículo PRT7157 na viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO** conforme Portaria de Viagem nº 265/2025, realizada **no período de 17 a 19 de março de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (26.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:880B9A98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025 LAGOA SANTA, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretaria **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de março de 2025,** com objetivo de participar de adquirir os livros didáticos complementares do Programa AlfaMais Goiás, agendado com a articuladora Regional e participar do 1° encontro do GAEP-GO no tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás "Desenvolvimento da Educação"**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F49425E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025 LAGOA SANTA, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais),** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS no dia 06 de março de 2025, PARANAÍBA-MS nos dias 07,12,13 e 14 de março de 2025,** a fim de realizar transportes diversos de interesse do município a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC02D418

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025 LAGOA SANTA, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF no período de 24 a 27 de março de 2025,** a fim de participar do Encontro Estadual do Turismo de Goiás, no Gabinete do Senador Jorge Kajuru e Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso, participou de reunião a Confederação Nacional de Municípios- CNM para tratar assuntos de interesse do Município. **A serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 06 unidades (R$1.500,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 1.000,00)
1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69AFCA3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025 LAGOA SANTA, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Chefe de Gabinete **JOSE RICARDO ARANHA BATISTA FERRACINI ROZAL**, inscrito com o **CPF Nº 077.487.371-00**, no valor **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF no período de 24 a 27 de março de 2025,** a fim de participar do Encontro Estadual do Turismo de Goiás, no Gabinete do Senador Jorge Kajuru e Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso, participou de reunião a Confederação Nacional de Municípios- CNM para tratar assuntos de interesse do Município. **A serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 06 unidades (R$1.500,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 1.000,00)
1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8E025BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2025

PORTARIA N° 271/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:

I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito no **CPF nº 612.877.411-34**, valor **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município às cidades de **BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO**, a fim de representar o município no Encontro Estadual do Turismo de Goiás, Esteve no Gabinete do Senador Jorge Kajuru, Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso, Deputado Adriano do Baldy e participou de reunião a Confederação Nacional de Municípios- CNM para tratar assuntos de interesse do Município. **No período de 24 a 27 de março de 2025,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.31 – Por dia de viagem: 03 unidades (R$ 4.500,00);
1.4.2 – Por dia de viagem: 01 unidades (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:405DBFF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/2025

PORTARIA N° 272/2025 28 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao TCM Tribunal de Contas dos Municípios, ALEGO com os Deputados Dr. George Morais, Lincoln Tejota, Assembleia Legislativa de Goiás Lucas do Vale, Secretaria da Retomado, Gabinete do Deputado Adriano Baldy a fim de resolver assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO,** no **período de 25 a 27 de março de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC10C06F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 273/2025

PORTARIA N° 273/2025 LAGOA SANTA-GO 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 272/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No período de 25 a 27 março de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 Por dia de viagem: 03 unidades (R$ 3.000,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AB651D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025 LAGOA SANTA-GO DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 2.484,60 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, em viagens às cidades de **BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO no período de 24 a 27 de março de 2025**, para empreender viagem a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 900,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 680,00);
1.3.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 100,00);
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 152,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 02 unidades (R$ 452,60).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:928E6CB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025 LAGOA SANTA, 28 MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** para empreender viagem feita às cidades de **BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO no período de 24 a 27 de março de 2025,** a fim participar de reunião na CNM; compareceu no Gabinete do Senador Vanderlan, Gabinete do Senador kajuru, Reunião no Palácio do Planalto com o Chefe de Gabinete Sérgio Dias, Deputada Marussa Boldrin e Deputado Adriano Baldy. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 1.500,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 1.000,00);
1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:556CFCAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025 LAGOA SANTA, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.431-10**, no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de março de 2025,** com objetivo de participar de adquirir os livros didáticos complementares do Programa AlfaMais Goiás, agendado com a articuladora Regional e participar do 1° encontro do GAEP-GO no tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás "Desenvolvimento da Educação"**,,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A41E34D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1344/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de material permanente para montagem no prédio da prefeitura municipal (antiga câmara municipal), de forma a atender as demandas da secretaria de administração e planejamento. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 3 de abril de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1624608C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1294/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025

Objeto: aquisição de 1.500 cestas básicas montadas, conforme itens da Tabela 1.1, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, com o intuito de dar continuidade à execução da Lei nº 1.360, de 13 de julho de 2021, especificamente na Subseção III, que trata do auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, para distribuição a pessoas e famílias deste município que se encontram em situação de vulnerabilidade. Das Partes, ***PROMITENTE:*** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02 B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; ***DETENTORA:*** MASTER NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.640.401/0001-72 com sede na Rua Marginal, sala B, Qd. 04, Lt. 21, Residencial Recanto do Bosque, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Item único, com valor total de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Data de assinatura: 28/03/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 28 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:10D01DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2025 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1068/2025 Pregão Presencial nº 007/2025
Nº do Contrato:	54/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz.
Contratada:	G SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.956.742/0001-00, com sede na Rua Bela Emília, nº 590, Qd. 09, Lt. 03, Bairro Tiúba, na cidade de Montividiu, estado de Goiás.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANEJO DE LIMPEZA, COMBATE À DENGUE E REMOÇÃO DE LIXO, A SEREM REALIZADOS POR DIARISTAS.

Valor Global:	R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura	24/03/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos serviços serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.78
Data da publicação:	28/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EE8BFBE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 122

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 31 de março de 2025 até o às 09hs do dia 04 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Matérias Hospitalar e de Fisioterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 31 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1ABC6D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 134

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 31 de março de 2025 até o às 09hs do dia 04 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do Veículo Ambulância Placa PQD - 6001, para atender Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 31 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5192A6B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 135

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 que 09hs:30min do dia 31 de março de 2025 até o às 09hs:30min do dia 04 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Prestação de Serviços de Mão de Obra mecânicas para manutenção corretiva do Veículo GM SPIN Placa SCY9B52, para atender Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 31 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:853CA73C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 136

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 10hs do dia 31 de março de 2025 até o às 10hs do dia 04 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do Veículo GM SPIN Placa SCY9B52, para atender Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 31 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:41BAE2F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 137

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que que 10hs:30min do dia 31 de março de 2025 até o às 10hs:30min do dia 04 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva da Ambulância Strad Placa SDC 2C73, para atender Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 31 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7610EBB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **VANDERLEY VENANCIO DO VALE**, portador do CPF n° 601.604.461-04, GO, no cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS, Lotado da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:2A70C727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO SILVA FRANÇA**, portador do CPF n° 706.477.151-98, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRÇÃO EM GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:787D7BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO SILVA FRANÇA**, portador do CPF n° 706.477.151-98, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRÇÃO EM GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:DE3AE27A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **OSMARINA XAVIER BEZERRA**, portadora do CPF n° 025.988.221-61, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:8C7202DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **VANDERLEY VENANCIO DO VALE**, portador do CPF n° 601.604.461-04, para ocupar o cargo de **DIRETOR EM PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:01BB86AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº166/2025 AOS 18 DE MARÇO DE 2O25.

"Cria e aprova o loteamento RESIDENCIAL DOS IPÊS no Município de Montividiu do Norte-Go."

***O Prefeito do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente em virtude da necessidade de implantação do Loteamento Urbano, na sede desta municipalidade, atendendo o interesse público, coletivo* e;**
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e a Constituição Federal do Brasil;
Considerando *o disposto na Lei Federal nº 6.766/79;*
Considerando *o sistema viário urbano já implantado no Município;*
Considerando *as percentagens de Áreas Públicas;*
Considerando *a análise dos dados da Planta do Loteamento, concordamos com a distribuição no projeto das áreas de APM - Área Pública Municipal, destinadas ao uso da Municipalidade;*
Considerando *todas estas questões:*
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado e aprovado o loteamento ***RESIDENCIAL DOS IPÊS*** no Município de Montividiu do Norte, localizado na zona urbana e sede deste município com área total de **57.203,25 m2(Cinquenta e sete mil, duzentos e três e vinte e cinco metros quadrados).**
Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área **57.203,25 m2(Cinquenta e sete mil, duzentos e três e vinte e cinco metros quadrados)** possui as divisas autenticadas e vértices materializados, conforme a planta e memoriais descritivos apresentados e aprovados.
Art. 3º - O loteamento ora aprovado é composto de **69 Lotes**, todos alimentados por logradouros de acessos, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

	Área Total Loteamento	**57.203,25 m2**	Correspondente a	100%
I	Lotes	**15.093,45m²**	Correspondente a	26,38%
II	Área Pública	**22.930,24m²**	Correspondente a	40,08%
III	Área Institucional	**15.977,77**	Correspondente a	27,93%
IV	Área verdes	**3.201,79 m2**	Correspondente a	5,61%

Art. 4º - O Loteamento ***RESIDENCIAL DOS IPÊS*** por ser destinado ás famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado **ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS**
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:DFB1D123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **CASSIA MARQUES SILVA**, portadora do CPF n° 064.034.261-25, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (18/03/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:0ACB7037

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min o dia 31 de Abril de 2025 até as 08h30min do dia 03 de abril de 2025**, estará buscando propostas de**

empresas especializada em para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento para elaboração dos projetos para atender ao Convênio federal Nº 049863/2023, celebrado com o ministério da Integração e do desenvolvimento Regional (22 KM de estrada vicinais na Zona Rural do Município de Montividiu do Norte/GO), tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282**.** Montividiu do Norte/GO, 26 de Março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:00CFF794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê Divina da silva morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 03 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de um professor especializada responsável por coordenar e acompanhar a implantação da Robótica Educacional na rede municipal, promovendo formações para professores, apoio pedagógico e interação da tecnologia ao currículo. Atuando com foco no uso de metodologias ativas e no desenvolvimento de competências dos alunos por meio da programação e montagem de sistemas robóticos, onde aborda conceitos básicos e avançados de robótica educacional, programação e montagem de sistemas robóticos, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas e teóricas dos alunos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7E2B3BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 03 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de profissional em prestação de serviços de Publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível Estadual, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União.

Item	Quantidade	Descrição
01	700 (cm/col)	Publicação de atos oficiais no jornal de grande circulação.
02	500 (cm/col)	Publicação de atos oficiais no diário oficial do estado de goiás (D.O.E)
03	440 (cm/col)	Publicação de atos oficiais no diário oficial da união (D.O.U)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B37C5DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
Torna-se público que o(a) Superintendente de Serviços Urbanos, por meio da Superintendente de Serviços Urbanos, Jaíno José de castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 03 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de compra de cal hidratado e cola para pintura meio fio da cidade.

200	**Sacos de cal hidratado**
50	**Litros de cola branca**

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:81893E9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATORIO

ATO CONVOCATORIO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO NOS TERMOS DO EDITAL ITEM 9.4

Prezado(a) ,
Em conformidade com os termos estabelecidos no processo de contratação e conforme edital, convocamos todos os profissionais constantes como HABILITADOS no credenciamento de n° 02/2025 para a assinatura do contrato de trabalho no prazo de dois dias úteis, conforme as condições previamente em edital e em contrato.
Além disso, aproveitamos a oportunidade para informar que, a escala de plantão mensal será realizada pela secretaria de saúde municipal levando em consideração a distribuição e rotatividade dos profissionais, para que manifeste ciência e aceitação de atendimentos da forma mais eficiente possível.
Informamos ainda que, até o dia 25 de cada mês será encaminhada por e-mail a escala do mês seguinte no planejamento de forma eficiente.
A presença de V. Sa. é fundamental para o prosseguimento de nossa parceria. Em caso de impossibilidade de comparecimento, solicitamos que entre em contato com a equipe gestora Fundo Municipal de Saúde.
Prazo para resposta e assinatura do contrato será de dois dias úteis conforme item 9.4 presencialmente e/ou através do e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br.
Contamos com sua colaboração e aguardamos sua presença no dia agendado.
Atenciosamente,
27 de Março de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:AC6C8275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 85/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 27/03/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 85/2025, PROCESSO Nº 866/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **PAI E FILHO EXTINTORES LTDA, com CNPJ 40.876.879/0001-54**, cujo objetivo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES E DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO – GO.

Nazário, 27 de março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B3C1BF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **MF ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº** 54.379.346/0001-71.
Objeto: 1º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de ODONTOLOGO (A), em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 41.800,00, (quarenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência: 17/03/2025 à 17/2/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6696E28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa especializada no setor de tecnologia da informação para fornecer serviços de cessão de uso de software, visando apoiar a formação e elaboração de cestas de preços das

compras públicas, a fim de atender às demandas do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 09 (nove) meses, no período de **01/04/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), que será pago em 09 (nove) parcelas de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquentas reais) mensal. CONTRATADA: A.R. LIMA LTDA, CNPJ nº 50.079.501/0001-83. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:27BA5999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Dispensa nº 64/2025. Processo Administrativo nº 2760/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET, para o evento 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora de Nerópolis, Etapa Municipal da 5ª Estadual e Nacional, com o tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde CMS, junto ao Fundo Municipal de Saúde Nerópolis-GO

CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F0DFB80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2024

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato que constitui como objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 24 de março de 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 12.008.540/0001-09
CONTRATADO: FERNANDA MARINHO TAVARES, CPF:018.192.701-22

Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:60F3425A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2020

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato que constitui como objeto a prestação de serviços como farmacêutica, a partir de 28 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 12.008.540/0001-09
CONTRATADO: LAIANY GERALDINA DE ANDRADE, CPF:031.006.631-01
Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:FA6A16F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Dispensa nº 62/2025.
Processo Administrativo nº 2600/2025.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a **contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e aquisição de materiais de pintura pra a reforma/ manutenção do novo almoxarifado localizado na rua BF-1 Qd 5A Lt 1H, bairro Bota Fogo, Nerópolis-GO, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência**

CONTRATADO: ELETRICA VARGAS LTDA
CNPJ: 54.095.188/0001-28
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$8.522,90 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 28 de março de 2025

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:841C9F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 018/2025 - 2ª CHAMADA

Processo Administrativo nº 2668/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2025 – 2ª Chamada. Contrato nº 020/2025 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: ALESSANDRO LAZARO ALVES, inscrito no CNPJ nº 23.084.174/0001-85. OBJETO: 2ª Chamada - Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Presencial Desarmada Noturna com Escala de Horários 12 X 36 horas de Segunda a Domingo inclusive Feriados, nas Escolas Municipais Jaime Máximo da Costa e Maria de Araújo Caldas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e

um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Nerópolis, 28 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:E8B86E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024. Objeto: contratação de empresa para a construção de galpão industrial em estrutura em pré-moldados inclusive tapamentos laterais, com cobertura em telhas isotérmicas e edificação de instalações. Este projeto visa a edificação de um Centro de Convivência que fará parte do complexo esportivo planejado para o Lago Municipal, em Nerópolis. Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de 01/04/2025 à 30/06/2025, no valor remanescente de R$ 1.458.065,23 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos). CONTRATADO: AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.979.364/0001-03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6BBA4CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021. Objeto: contratação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva permanente, chamadas de emergência dos sistemas de ar condicionado instalados nos prédios públicos da administração municipal de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de **01/04/2025 à 30/06/2025**, no valor total de R$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R$ 1.887,00 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais) mensal. CONTRATADA: EGF ENGENHARIA TERMICA LTDA, CNPJ nº 21.445.969/0001-46. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E7B2B09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Dispensa nº 64/2025. Processo Administrativo nº 2760/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa para confecção de camisetas, para o evento 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Nerópolis, com o Tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano Etapa Municipal da 5ª Estadual e Nacional etapa Nerópolis-GO, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.106.687/0001-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AF096BD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 0002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI CNPJ. 18.009.946/0001-84. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** MARÇO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI CNPJ: 18.009.946/0001-84 – RENAN CESAR DE CARVALHO 01061657124

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6B94675E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 039/2024. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES. **CONTRATADA**: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ. 37.615.788/0001-50. **VIGÊNCIA**: ABRIL DE 2025 A ABRIL DE 2026. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – MEGASOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ. 37.615.788/0001-50 – DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EB8986F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 011/2025

PROCESSO Nº 089/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de

2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
011/2025	Contratação de empresa especializada em realização de ASO – atestado de saude ocupacional admissional / demissional e periódico de servidores para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	**085/2025**	**09/04/2025** **09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 28 dias do mês de março de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:C052DC5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 001/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ:07.245.458/0001-50 .
Preço Registrado—valor total: Item 55 – R$ 148,00; valor total: Item 67 – R$ 4,98; valor total: Item 72 – R$ 800,00; valor total: Item 77 – R$ 169,80; valor total: Item 107 – R$ 100,00 valor total: Item 110 – R$ 310,00; valor total: Item 111 – R$ 168,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 28/03/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:1E7A13AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 002/2025
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.

Registrada: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP – CNPJ:37.878.675/0001-48.
Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 2.570,00; valor total: Item 02 – R$ 688,00; valor total: Item 03 – R$ 225,60; valor total: Item 04 – R$296,00; valor total: Item 05 – R$ 496,00 valor total: Item 06 – R$ 52,50; valor total: Item 07 – R$ 100,00; valor total: Item 08 – R$ 742,50; valor total: Item 09 – R$584,00; valor total: Item 10 – R$ 711,00; valor total: Item 11 – R$32,00; valor total: Item 12 – R$ 2.568,00 valor total: Item 13 – R$ 395,00; valor total: Item 14 – R$ 395,00; valor total: Item 15 – R$ 188,00 total: Item 16 – R$ 205,00 total: Item 17– R$ 98,40 valor total: Item 18 R$ 165,70 total: Item 19 R$199,30 valor total: Item 20 R$ 145,00; valor total: Item 21 R$1.388,00; valor total: Item 22 – R$ 6.485,00 valor total: Item 24 R$ 270,00; valor total: Item 25 R$ 510,00; valor total: Item 26 – R$ 500,00; valor total: Item 27 – R$ 450,00; valor total: Item 28 – R$ 175,00; valor total: Item 29 – R$ 84,00 valor total: Item 30 – R$542,00; valor total: Item 31 – R$ 734,00; valor total: Item 32– R$162,00; valor total Item 33 R$320,00; valor total: Item 34 – R$ 73,50 valor total: Item 35 R$202,50; valor total: Item 36 R$ 770,00; valor total: Item 37 – R$139,00 total: Item 38 – R$ 875,00 valor total: Item 39 – R$ 250,00; valor total: Item 40 – R$ 168,00; valor total: Item 41– R$94,00; valor total Item 42 R$2.576,00; valor total: Item 43 – R$ 1.148,00 valor total: Item 44 R$180,00; valor total: Item 45 R$114,00; valor total: Item 46 – R$290,00 total: Item 47– R$174,00; valor total Item 48 R$277,00; valor total: Item 49 – R$462,00 valor total: Item 50 R$600,00 valor total: Item 51 R$87,00; valor total: Item 52 – R$119,00 total: Item 53 – R$209,60 valor total: Item 54 – R$109,00; valor total: Item 56 – R$ 50,00; valor total: Item 57 – R$14.239,80; valor total: Item 58 – R$775,00 valor total: Item 59 – R$ 975,00; valor total: Item 60 – R$ 238,00; valor total:valor total: Item 61 – R$ 1.150,00; valor total: Item 62 – R$40,40; valor total: Item 63 – R$ 39,80; valor total: Item 64 – R$80,00; valor total: Item 65 – R$ 1.230,00 valor total: Item 66 – R$812,40; valor total: Item 68 – R$1.508,00; valor total: Item 69 – R$590,00; valor total: Item 70 – R$3.889,20; valor total: Item 71 – R$1.520,00; valor total: Item 73 – R$15,00; valor total: Item 74 – R$15,00; valor total: Item 78 – R$260,00; valor total: Item 79 – R$208,50; valor total:Item 80 R$34,00; valor total: Item 81 – R$14,90 valor total: Item 82 R$11,90 valor total: Item 83 R$280,00; valor total: Item 84 – R$110,00, valor total: Item 85 – R$1.270,40 valor total: Item 88 – R$140,00; valor total: Item 89 – R$240,00; valor total: Item 90 – 35,00, valor total: Item 91– R$117,00; valor total: Item 97 – R$825,00; valor total: Item 99 – R$795,00; valor total: Item 100 – R$2.125,00; valor total: Item 102 – R$1.470,00; valor total: Item 103 – R$255,00 valor total: Item 104 R$1.320,00, valor total: Item 106 – R$265,80, valor total: Item 112 – R$1.710,00 total: Item 113 – R$2.340,00, valor total: Item 115 – R$456,00; valor total: Item 116 – R$196,00; valor total: Item 117 – R$1.029,90 valor total: Item 118 R$1.306,50, valor total: Item 119 – R$400,00.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 28/03/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:19752B30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 0038//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 0038//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora **Aline Rosa de Carvalho**, CPF. 027.388.111-67, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrava (Portaria 002/2025), duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada,

totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, em visita ao **TCM-Tribunal de Contas dos Municípios** do Estado de Goiás e junto ao Gabinete da Deputada **Flavia Morais**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO, nos dias 26 e 27/03/2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 26 dias do mês de mrço de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E724BC17

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 039//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 039//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Dalva Fonceca dos Santos**, CPF. 016.757.181-80, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista/Telefonista (Portaria 030/2007) e responsável pelo envio do sistema COLARE, duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, em visita ao **TCM-Tribunal de Contas dos Municípios** do Estado de Goiás e junto ao Gabinete da Deputada **Flavia Morais**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO, nos dias 26 e 27/03/2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7A3FC0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 040//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 040//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, em visita ao **TCM-Tribunal de Contas dos Municípios** do Estado de Goiás e junto ao Gabinete da Deputada **Flavia Morais**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO, nos dias 26 e 27/03/2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:41CC5DE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 01 AO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 156/2023.

ERRATA 01
A presente Errata objetiva retificar o 1° Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. **156/2023**.
ONDE-SE LÊ:

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois mil reais) por Plantão, estimando em 75 (Setenta e cinco) Plantões pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R$ **150.000,00 (**Cento e cinquenta mil reais).

LEIA- SE

Sendo o valor de R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais) por Plantão, estimando em 75 (Setenta e cinco) Plantões pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R$ **112.000,00** (Cento e doze mil reais).

Perolândia/GO, 28 de Março de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. De Licitações e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B27C0525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 01 AO 2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 156/2023.

ERRATA 01
A presente Errata objetiva retificar o 2° Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. **156/2023**.
ONDE-SE LÊ:

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois mil reais) por Plantão, estimando em 75 (Setenta e cinco) Plantões pelo período de 03 (três) meses,

perfazendo o valor total de R$ **150.000,00 (**Cento e cinquenta mil reais).

LEIA- SE

Sendo o valor de R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais) por Plantão, estimando em 75 (Setenta e cinco) Plantões pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R$ **112.000,00** (Cento e doze mil reais).

Perolândia/GO, 28 de Março de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. De Licitações e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:81F1CD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO

Perolândia/GO, 27 de Março de 2025.

A Empresa
PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA
Senhor,

Por ordem do Município de Perolândia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** a empresa para no Prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, apresente a Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação **REGULAR** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**.** A não apresentação da mesma incorre em **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa junto a ARP 002/2024, oriunda do Pregão Presencial 002/2024.

ANA MARIA BALZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9B3966E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 22/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025**, Processo Administrativo n° 1283/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA
CNPJ Nº:	26.855.539/0001-16
ENDEREÇO:	RUA 72 QUADRAC-14 LOTE 10/13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, JD GOIAS, GOIÂNIA-GO
TELEFONE:	62 3283-1514

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	CONTRATAÇÃO DIRETA NA LEI 14.133/2021 - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação/ WORKSHOP: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM USO DE INTELIGÊNCIA. CHAT GPT, E SIMILARES.	4	R$1.800,00	R$7.200,00
2	PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO NA LEI N° 14.133/2021	3	R$1.650,00	R$4.950,00
VALOR TOTAL: R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)				

Publique-se.
Pilar de Goiás/GO, 28 de março de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:FBB77F7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 131 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 131 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Homologa a Portaria nº 03/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por INVALIDEZ* em favor da servidora pública municipal DIVINA ALVES DE ARAUJO SANTOS .

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 07/2025, de 17/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* - em favor da servidora pública municipal DIVINA DE ARÁUJO SANTOS , portadora da cédula de identidade RG nº 2763589-GO, inscrita no CPF sob o nº 486.354.721-87, matrícula n° 01458, no cargo de Merendeira NV42-A .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 17/3/2025.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:122BF106

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 132 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 132 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Homologa a Portaria nº 04/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por INVALIDEZ* em favor do servidor pública municipal MARCIO SILVA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 07/2025, de 18/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor do servidor público municipal MARCIO SILVA DE ARAUJO portador da cédula de identidade RG nº 3781657 -GO, inscrita no CPF sob o nº 834.313.651-91, matrícula n° 00774, no cargo de Motorista - NV128-A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 17/3/2025.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:88115D1A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 133 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 133 , DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Homologa a Portaria nº05/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal SIRLENE SOUSA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 05/2025, de 17/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal SILENE SOUSA OLIVEIRA portadora da cédula de identidade RG nº 3914982,inscrita no CPF sob o nº 974.979.751-53, matricula nº 01109 no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos –NV24-A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 17/3/2025.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:21C142F6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 134 , DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 134 , DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Homologa a Portaria nº06/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor do servidor público municipal FERNANDO LIZARDO DE OLIVEIRA LEITE.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 06/2025, de 13/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor do servidor público municipal FERNANDO LIZARDO DE OLIVEIRA LEITE portador da cédula de identidade RG nº 2019629 ,inscrita no CPF sob o nº 374.199.431-68 , matricula nº 0027 no cargo de Motorista de Ambulância –NV46-A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 13/3/2025.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C0E519C5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 135 , DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 135 , DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Homologa a Portaria nº07/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério* – em favor da servidora pública municipal VANILDE NOVAIS DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 07/2025, de 18/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério* - em favor da servidora pública municipal **VANILDE NOVAIS DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 3403259 GO, inscrita no CPF sob o nº ° 873.364.301-63, matrícula n° 00244, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - PIV, E, 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 18/3/2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
(Carimbo e Assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8A1660A4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 136 , DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 136 , DE 18 DE MARÇO DE 2025

Homologa a Portaria nº 08/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério* – em favor da servidora pública municipal ELIZETE RODRIGUES GUIMARÃES.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 08/2025, de 18/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério* - em favor da servidora pública municipal **ELIZETE RODRIGUES GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2900653 GO, inscrita no CPF sob o nº 556.241.381-72, matrícula n° 00178, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - PIV, E, 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 18/3/2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
(Carimbo e Assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3626DB7C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Homologa a Portaria nº 09/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério* – em favor da servidora pública municipal MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 09/2025, de 18/3/2025, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério* - em favor da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2455159 GO, inscrita no CPF sob o nº 574.913.721-04, matrícula nº 00250, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - PIV, E, 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 18/3/2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
(Carimbo E Assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D2058550

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 227/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 227/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**EDILENE BRAZ DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do **RG nº 5117311 – SPTC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 026.675.101-60, Título Eleitoral nº 0465 3241 1023,** nascida em **13/08/1984**, domiciliada à **Rua P 11, Qd. 12, Lt. 03, s/nº, Setor Jardim Planalto, Piranhas – GO.**
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Data da assinatura:	**11/03/2025**
Prazo de vigência:	**11/03/2025 a 11/03/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **EDILENE BRAZ DOS SANTOS** CPF/MF sob n° **026.675.101-60** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:541391A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 228/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 228/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**PATRÍCIA VILELA TELES**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 5552320 – SSP/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 040.246.411-74, Título Eleitoral nº 0596 2601 1015,** nascida em **10/03/1992**, domiciliada à **Rua 21 de Novembro, nº 210, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.**
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Data da assinatura:	**11/03/2025**
Prazo de vigência:	**11/03/2025 a 11/03/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **PATRÍCIA VILELA TELES** CPF/MF sob n° **040.246.411-74** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8FFE82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MAIANE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do **RG nº 5965618 – SSP/GO**, **PC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.412.511-56, Título Eleitoral nº 0589 2014 1058,** nascida em **24/10/1992**, domiciliada à **Avenida Mato Grosso, Qd. L, Lt. 07, s/nº, Setor Eldorado, Piranhas – GO.**
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Data da assinatura:	**13/03/2025**
Prazo de vigência:	**13/03/2025 a 13/03/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **MAIANE ALVES DOS SANTOS** CPF/MF sob n° **053.412.511-56** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 13 dias do mês de março do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B6B18B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PE Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para construção de Centro Especializado em reabilitação- CER tipo II, no município de Porangatu (GO), proposta nº 11113.2010001/24-006- PAC- Setor Jardim Brasília, constante no processo administrativo nº 4605/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 31/03/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 15/04/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 15/04/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 28 de março de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:409F6886

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

Processo Administrativo nº 470/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 22/2025 REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
CNPJ: 01.645.409/0003-90
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 51.020,00 (cinquenta e um mil e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de março de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:425F1A87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 051/2025 PROCESSO Nº 713/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do dia 01 de abril de 2025 ao dia 03 de abril de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, POR MEIO DE LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, conforme Termo de Referência e edital, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:3425C5E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 84/2025

O Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 02/04/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de tendas.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 31 de março de 2025.

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:467DFE43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 974/2025

DECRETO Nº 974/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal de nº882/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EFFECD68

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 965/2025

DECRETO Nº 965/2025 DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo nº 10020/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **RHAYRA RODRIGUES BRAGA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 24.03.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:42B382D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025-GAB

PORTARIA Nº 025/2025-GAB DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), referente a reuniões no Itamaraty e no Palácio do Planalto no dia 12/03/2025, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
JULIANO DOS REIS	348.662.481-49
FLAVIO ALMEIDA CARDOSO	819.099.931-15

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 006/2025-GAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C9FD56D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025-GAB

PORTARIA Nº 024/2025-GAB DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 03 (três) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referente a agenda no Itamaraty no dia 12/03/2025 e 01 (uma) diária nacional com pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), referente a agenda na Embratur, nos dias 18/03/2025 e 19/03/2025, ambas em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES	012.966.431-66
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 007/2025-GAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F855383

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2025-GAB

PORTARIA Nº 026/2025-GAB DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado 01 (uma) diária nacional com pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), referente ao 4º Summit do Esporte Universitário, evento em que estará acompanhando a Secretária Municipal de Esporte e Juventude Interina, do dia 25/03/2025 ao dia 26/03/2025, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	020.884.321-32

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0298CE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 059/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** tendo como vencedora a empresa: **DUO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 55.838.483/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 2.366,41, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 2.447,59, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 2.204,13, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 3.645,90, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 1.430,84, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 1.502,36, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 2.757,07, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 2.137,35, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 2.252,67, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 4.965,12, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 1.147,02, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 25.946,76. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 52.803,22 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e três reais e vinte e dois centavos)**. Dispensa de Valor nº 059/2025 - homologada em 27/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.01.04.122.0437.2001.4.4.90.52.00 Gabinete do Prefeito

Trindade, 27 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7E75028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO 0027-2025 - BANDA BRIZZA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Antunes S/N QD única LT 02, Residencial Nova Morada – Inhumas – GO, CEP: 75.401-194,

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo BANDA BRIZZA, para apresentação na 5˚ CAVALGADA DOS AMIGOS, no município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100

Data da assinatura: 27/03/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 22/05/2025, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:6F7F6B5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para URNA FUNERÁRIA processo 14881/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.12	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	74.000,00
TOTAL				**74.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA D'ABADIA **CNPJ/CPF:** 02.684.667/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	URNA FUNERÁRIAADULTO, TAMANHO PADRÃO: FORMATO SEXTAVADO MATERIAL; MADEIRA DE PINUS REFLORESTADO, ALÇA DURA OU FIXA, LATERAIS LISAS FORRAÇÃO BABADO E TNT, CHAVETA DOURADA, SEM VISOR, VERNIZ ALTO BRILHO, COMPRIMENTO 1,90 MT, LARGURA 0,65 CM, ALTURA 0,40 CM	UND		20,0000	1.200,0000	24.000,0000
1	2	URNA FUNERÁRIAADULTO TAMANHO ESPECIAL E GORDA, FORMATO SEXTAVADO MATERIAL; MADEIRA DE PINUS REFLORESTADO, ALÇA DURA OU FIXA, LATERAIS LISAS, FORRAÇÃO BABADO E TNT, CHAVETA DOURADA, SEM VISOR, VERNIZ ALTO BRILHO, COMPRIMENTO 2,10 MT ,LARGURA 0,85 CM ALTURA 0,50 CM	UND		10,0000	3.000,0000	30.000,0000
1	3	URNA FUNERÁRIA INFANTILTAMANHO: FORMATO SEXTAVADO, MATERIAL; MADEIRA DE PINUS REFLORESTADO, ALÇA DURA OU FIXA, LATERAIS LISAS, FORRAÇÃO BABADO E TNT, CHAVETA DOURADA SEM VISOR VERNIZ ALTO BRILHO, COMPRIMENTO 0,60 A 1,60 MT , LARGURA 0,35 CM, ALTURA 0,15 CM	UND		10,0000	800,0000	8.000,0000
Total							**62.000,0000**

Total	**62.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS ALEXANIA, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:0EE3ABD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 047/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 047/2025
Processo administrativo: 18551/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 02/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 350,0000	R$ 3.500,0000
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 353,3333	R$ 1.7566,6665
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 383,3333	R$ 1.916,6665
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 410,0000	R$ 2.050,0000
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 436,6667	R$ 2.183,3335
6	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 216,6667	R$ 1.083,3335
7	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 216,6667	R$ 2.166,6670
8	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 226,6667	R$ 2.266,6670
9	INSTALAÇAO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000
10	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 286,6667	R$ 1.433,3335
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 196,6667	R$ 1.966,6670
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 196,6667	R$ 1.966,6670
13		SERVIÇO	10,0000	R$ 216,6667	R$ 2.166,6670

	HIGIENIZAÇÃO DE AR 18000 BTUS				
14	HIGIENIZAÇÃO DE AR 24000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 236,6667	R$ 2.366,6670
15	HIGIENIZAÇÃO DE AR 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000
16	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000
17	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000
18	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 296,6667	R$ 1.483,3335
19	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 330,0000	R$ 1.650,0000
20	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERVIÇO	4,0000	R$ 376,6667	R$ 1.506,6668
21	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
22	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000	R$ 296,6667	R$ 2.966,6670
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 336,6667	R$ 1.683,3335
24	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 376,6667	R$ 1.883,3335
25	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 420,0000	R$ 2.100,0000
26	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 450,0000	R$ 2.250,0000
27	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 453,3333	R$ 2.266,6665
28	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 488,3333	R$ 2.441,6665
29	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 536,6667	R$ 2.683,3335
30	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000	R$ 603,3333	R$ 3.016,6665

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de manutenção de ar condicionado.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 60.965,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A referida prestação dos serviços visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se dessa forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Funcionamento com qualidade dos atendimentos da administração.
Atendimento as demandas dos serviços continuados que incluem ambiente fresco

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de atendimento após chamado deverá ser em até 4 (quatro) horas, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser instalados ou realizado a manutenção no endereço solicitado pela Administração Municipal, e o local para entrega de documentos ou levantamento da demanda deverá ser no endereço da prefeitura na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce para o Secretário de Administração.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 60.965,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 047/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
6	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
7	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
8	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
9	INSTALAÇAO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
10	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
13	HIGIENIZAÇÃO DE AR 18000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
14	HIGIENIZAÇÃO DE AR 24000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
15	HIGIENIZAÇÃO DE AR 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
16	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
17	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
18	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
19	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
20	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERVIÇO	4,0000		
21	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
22	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
24	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
25	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
26	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
27	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
28	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
29	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
30	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A **XXXXXXXXXXXXX."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 47/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 047/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
6	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
7	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
8	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
9	INSTALAÇAO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
10	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
13	HIGIENIZAÇÃO DE AR 18000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
14	HIGIENIZAÇÃO DE AR 24000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
15	HIGIENIZAÇÃO DE AR 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
16	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
17	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
18	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
19	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
20	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERVIÇO	4,0000		
21	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
22	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SERVIÇO	10,0000		
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
24	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
25	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
26	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
27	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
28	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
29	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		
30	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	SERVIÇO	5,0000		

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de atendimento após chamado deverá ser em até 4 (quatro) horas, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser instalados ou realizado a manutenção no endereço solicitado pela Administração Municipal, e o local para entrega de documentos ou levantamento da demanda deverá ser no endereço da prefeitura na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce para o Secretário de Administração.

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.4. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2. As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 047/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18551/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 47/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.**

Prefeitura Municipal
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:130B66AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE JIU-JITSU E CAPOEIRA VOLTADA PARA AS CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECI processo 14/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA **CNPJ/CPF:** 39.897.270/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIMONO DE JIU-JITSU AZUL INFANTIL REFORÇADO MATERIAL RESISTENTE: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TRANÇADO DE ALTA GRAMATURA (NORMALMENTE ENTRE 350G/M² E 550G/M²), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIAAO DESGASTE. REFORÇOS EXTRAS: COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO, COMO OMBROS, JOELHOS E GOLA, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO KIMONO. GOLA RÍGIDA: REVESTIDA COM EVA OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DIFICULTANDO PEGADAS DO ADVERSÁRIO E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO ATLETA. CALÇA RESISTENTE: FEITA DE ALGODÃO OU RIPSTOP, COM REFORÇOS NOS JOELHOS E SISTEMA DE AJUSTE NA CINTURA PARAAJUSTE ERGONÔMICO: CORTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTO SEM COMPROMETER A RESISTÊNCIA. MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS MOVIMENTOS. PADRÃO OFICIAL: DESENVOLVIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DAS FEDERAÇÕES (IBJJF, CBJJ, UAEJJF, ENTRE OUTRAS), PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS: MODELOS PARA INFANTIL, JUVENIL ,ADULTO COM TAMANHOS AJUSTADOS ÀS EXIGÊNCIAS DO ESPORTE. DESIGN PROFISSIONAL: DISPONÍVEL EM DIFERENTES CORES E DETALHES BORDADOS OU PERSONALIZADOS, CONFORME REGULAMENTO DA MODALIDADE.	UNIDADE	ZANSHIN	30,0000	218,7500	6.562,5000

312 - Centi ® e-Assinatura: FTpv$Z58teX Emitido em 13/03/2025 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1	2	KIMONO DE JIU-JITSU AZULADULTO REFORÇADO TIPO EAGLE TECIDO ULTRA RESISTENTE: CONFECCIONADO EM TRANÇADO PEARL WEAVE 450G/M² A 550G/M², GARANTINDO LEVEZA SEM COMPROMETER A DURABILIDADE. GOLA REFORÇADA: ESTRUTURADA COM EVA DE ALTA DENSIDADE PARA DIFICULTAR PEGADAS ADVERSÁRIAS E AUMENTAR A DURABILIDADE. COSTURAS DUPLAS E TRIPLAS: APLICADAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, COMO OMBROS, COSTAS E JOELHOS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA EM TREINOS INTENSOS. CALÇA RIPSTOP OU ALGODÃO REFORÇADO: LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM REFORÇOS	UNIDADE	ZANSHIN	1,0000	437,5000	437,5000

		ADICIONAIS NOS JOELHOS E AJUSTE SEGURO NA CINTURA. PADRÃO OFICIAL PARA COMPETIÇÕES: ATENDE ÀS NORMAS DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES (IBJJF, CBJJ, UAEJJF). DESIGN PREMIUM: MODELAGEM ERGONÔMICA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM DETALHES BORDADOS OU ESTAMPADOS DE ALTA QUALIDADE.					
1	3	CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADA, MODELAGEM QUE SE ADAPTAAO CORPO, DANDO UM CAIMENTO PERFEITO, TECIDO HELANCA. PARA GRUPOS, MESTRES, PROFESSORES DE CAPOEIRA COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, MELHOR TECIDO PARA CALÇA DE CAPOEIRAALTAMENTE RESISTENTE.COM PASSANTES REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), NA MODELAGEM CINTURA NORMAL, PARA UM MELHOR CAIMENTO DESTA CALÇA. LOGOTIPO: MEMORIA CAPOEIRA BORDADO ABPC BORDADO.	UNIDADE	BRASIL WEAR	30,0000	72,5000	2.175,0000
1	4	CAMISETA BRANCA MEIA MALHA POLIVISCOSE .COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER ,35% VISCOSE . LARGURA :120 CM , GRAMATURA :185 G/M2, RENDIMENTO:2,20 MDS KG, ACABAMENTO :TUBULAR	UNIDADE	BRASIL WEAR	30,0000	45,0000	1.350,0000
Total							**10.525,0000**
Total							**10.525,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 13 de março de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: FTpv$Z58teX Emitido em 13/03/2025 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A1942F46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 105/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO MODELO: VAN CITROEN JUMPER 2.3 DE PLACA: NVO-7832 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BIELETA (BOXER/CUCATO/JUMPER)	2	UND	R$ 68,00	R$ 136,00
2	BUCHA BALANÇA INF. DT/DT	1	UND	R$ 116,00	R$ 116,00
3	TERMINAL DIR (BOXER/DUCATO/JUMPER)	2	UND	R$ 155,00	R$ 310,00
4	BATERIA (100 AH CRAL LINE CB100)	1	UND	R$ 810,00	R$ 810,00
5	ROLAM. RODA DT. (DUCATO 2024/...ARO16)	2	UND	R$ 425,00	R$ 850,00
6	FILTRO DE OLEO (BOXER/DUCATO/JUMPER)	1	UND	R$ 68,00	R$ 68,00
7	OLEO MOTOR (15 W 40 DIESEL)	9	UND	R$ 37,00	R$ 333,00
8	PIVO (BOXER/DUCATO/JUNTER)	2	UND	R$ 190,00	R$ 380,00
9	CORREIA SINCR.	1	UND	R$ 470,02	R$ 470,02
10	ROLAM. TENSOR AUX. (BOXER/DUCATO 2.3)	1	UND	R$ 458,00	R$ 458,00
11	ROLAM. RORA TRAS.	1	UND	R$ 379,00	R$ 379,00

12	RET. BOMBA ALTA (HILUX/SW4 3.0 05)	1	UND	R$ 100,00	R$ 85,00
13	TENSOR ALTER . (BOXER/DUCATO/JUMPER)	1	UND	R$ 410,00	R$ 410,00
14	POLIA ALTER	1	UND	R$ 105,00	R$ 105,00
15	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA	1	UND	R$ 400,00	R$ 400,00
16	SERVIÇO REGULAGEM ELETRONICA	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
17	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
TOTAL					**R$ 5.470,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0B961F17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 106/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO COBALT DE PLACA: OGH-0092, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	AMORT . DIANT (ONIX/PRISMA/SPIN ATÉ 14)	1	UND	R$ 463,00	R$ 463,00
2	AMORT. DIANT (ONIX/PRISMA/SPIN ATE 14)	1	UND	R$ 463,00	R$ 463,00
3	KIT AMORT. DT. (COBALT/SPIN/SONIC)	2	UND	R$ 160,00	R$ 320,00
4	COIFA CAMBIO	2	UND	R$ 45,00	R$ 90,00
5	COIFA RODA (COBALT/ONIX/PRISMA 1.4)	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
6	BUCHA BALANÇA DT. TRAS	1	UND	R$ 130,00	R$ 130,00
7	BUCHA BALANÇA DT.	1	UND	R$ 72,00	R$ 72,00
8	PIVO (COBALT/ONIX/PRISMA/SPIN)	1	UND	R$ 95,00	R$ 95,00
9	BUCHA EIXO TRAS	2	UND	R$ 335,00	R$ 670,00
10	PISTÃO C/ANEL	4	UND	R$ 280,00	R$ 1.120,00
11	CAMISA MOTOR	4	UND	R$ 157,00	R$ 628,00
12	JUNTA MOTOR C/RET. (C0RSA 1.4 EXETO	1	UND	R$ 445,00	R$ 445,00
13	SERVIÇO MOTOR	1	UND	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
14	SERVIÇO SUSPENSÃO	1	UND	R$ 700,00	R$ 700,00
15	SERVIÇO RETIFICA	1	UND	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
TOTAL					**R$ 10.346,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 10.346,00 (dez mil e trezentos e quarenta e seis reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BB584650

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 107/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA: SCG 0A52, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG 0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	PISTÃO C/ANEL (PALIO/UNO 1.0 EVO 11)	4	UND	R$ 315,00	R$ 1260,00
2	JUNTA MOTOR C/RET	1	UND	R$ 325,00	R$ 325,00
3	BIELA MOTOR (FIRE1.4)	2	UND	R$ 160,00	R$ 320,00
4	CAMISA MOTOR (PAILO/STRADA/SIENA 1.4)	4	UND	R$ 98,00	R$ 392,00
5	SERVIÇO MOTOR	1	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 3.797,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.797,00 (três mil e setecentos e noventa e sete reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D656FFF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2025 - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **007/2025**	Processo nº **1217/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Tomaz de Aquino Calado s/nº, Quadra 80A, Lote 08, Bairro Conjunto Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **Witer Kennedy dos Santos**, brasileiro, RG nº 3191261 SSP-GO, CPF nº 478.309.211-72.
Objeto	Consiste na prestação de serviços de Propaganda Volante, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas, Locação e Montagem de som e Locução para cerimoniais, reuniões que necessite desses serviços e eventos a serem realizados, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto e os órgãos vinculados, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público.

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0463 - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	100	Serv.	Serviço de propaganda volante – duração de 1 (uma) hora cada propaganda volante.	R$ 70,00	R$ 7.000,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0463 - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	15	Serv.	Serviço de locação de montagem de som.	R$ 550,00	R$ 8.250,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0463 - 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
3	15	Serv.	Serviço de locução para eventos.	R$ 150,00	R$ 2.250,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
443 - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	100	Serv.	Serviço de propaganda volante – duração de 1 (uma) hora cada propaganda volante.	R$ 70,00	R$ 7.000,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
443 - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	15	Serv.	Serviço de locação de montagem de som.	R$ 550,00	R$ 8.250,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
443 - 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
3	10	Serv.	Serviço de locução para eventos.	R$ 150,00	R$ 1.500,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Ensino Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
490 - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	50	Serv.	Serviço de propaganda volante – duração de 1 (uma) hora cada propaganda volante.	R$ 70,00	R$ 3.500,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Ensino Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
490 - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	10	Serv.	Serviço de locação de montagem de som.	R$ 550,00	R$ 5.500,00

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Ensino Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
490 - 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
3	10	Serv.	Serviço de locução para eventos.	R$ 150,00	R$ 1.500,00

Dotação

Valor do contrato	**R$ 44.750,00 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	27/03/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 27 de Março de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E03CB002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 LISTA CREDENCIAMENTO 001-2025 DIA 20-03-2025

1º LISTA DE CREDENCIADOS 001/2025 / SMS GOIANIRA-GO					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
001	20/03/2025	TATIANY QUEIROZ DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
002	20/03/2025	ADRIELLY ARAUJO RODRIGUES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
003	20/03/2025	LAYON RAFHAEL FERNANDES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
004	20/03/2025	EURIDES SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
005	20/03/2025	FERNANDO OLIVEIRA DE MENEZES	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
006	20/03/2025	LUCAS FERNANDO SILVA DE MORAIS	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A-P
007	20/03/2025	MARIANE KARLA BORGES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
008	20/03/2025	TEREZA RAQUEL MESSIAS MARQUES DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
009	20/03/2025	GILVANE OLIVEIRA DA SILVA IBIAPINO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
010	20/03/2025	SUSY LENY DE SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
011	20/03/2025	GEOVANNA CARVALHO SANTANA PACHECO	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - M
012	20/03/2025	ANA JULIA TEODORO DE PAULA	DEFERIDO	VETERINARIO	CREDENCIADO
013	20/03/2025	VALEIRA DE MIRANDA SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
014	20/03/2025	AMANDA SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
015	20/03/2025	THAIS FERNANDA ALCANTARA SOUZA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
016	20/03/2025	JOANA DARC DIAS DE SOUZA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
017	20/03/2025	KAROLINE CRISTINE DE LIMA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
018	20/03/2025	NICOLE RODRIGUES CAZANGA DE SOUSA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
019	20/03/2025	JULYA BEATRIZ FERREIRA SILVA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
020	20/03/2025	CLAUDETH FERREIRA DE MENEZES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
021	20/03/2025	JORDANA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
022	20/03/2025	ROSELI MARIA PINHEIRO	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
023	20/03/2025	KAMILLA VITORIA CAETANO DE SOUZA PACHECO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
024	20/03/2025	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
025	20/03/2025	LUZINETE PAES NASCIMENTO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
026	20/03/2025	CASSIA MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
027	20/03/2025	DIANA CAROLINNE PIMENTA GARCIA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
028	20/03/2025	LEYNIJESSICA COUTO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
029	20/03/2025	R R SERVICOS DE SAUDE LTDA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
030	20/03/2025	GIOVANNA DARLEN MORAIS DA COSTA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
031	20/03/2025	GABRIELLI CALIXTA ALVES	DEFERIDO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
032	20/03/2025	LUCAS MEDEIROS QUIRINO	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
033	20/03/2025	BRUNA KARLA DE ALMEIDA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
034	20/03/2025	DEBORA ISABEL SARAFIN	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
035	20/03/2025	ERICA SILVA DRODRIGUES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
036	20/03/2025	REBECA FONSECA RAMOS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
037	20/03/2025	ANA PAULA RAMOS FERREIRA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
038	20/03/2025	CLEIDE PEREIRA DE LACERDA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
039	20/03/2025	POLLYANA NEVES VAZ	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
040	20/03/2025	JULIANA CARDOSO ALVES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
041	20/03/2025	SARAH BONINE MARQUES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
042	20/03/2025	KAROLINA PEREIRA FERNANDES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
043	20/03/2025	THIAGO DE CARVALHO NEVES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
044	20/03/2025	REBECA FONSECA RAMOS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
045	20/03/2025	THIAGO DE CARVALHO NEVES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
046	20/03/2025	CLINICA MEDICA ARANTES LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
047	20/03/2025	MEDICAL LIMA LTDA/DEBORA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
048	20/03/2025	VITORIA SILVA CASSEMIRO HUMMEL LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
049	20/03/2025	RODRIGUES MOREIRA E MOREIRA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
050	20/03/2025	NEILA MARIA ROS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
051	20/03/2025	RANYELY DE SOUSA ALVES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
052	20/03/2025	KEZIA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
053	20/03/2025	DOMINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
054	20/03/2025	CRISTIANE CLECIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
055	20/03/2025	NAYARA CARVALHO BAILA OLIVEIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
056	20/03/2025	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO

057	20/03/2025	DAVID COSTA DIAS DE LIMA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
058	20/03/2025	ALEXANDRA LUIZA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	PSIQUIATRA	CREDENCIADO
059	20/03/2025	CELMA MONICA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
060	20/03/2025	TATIELE MARTINS DA SILVA AGUIAR	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
061	20/03/2025	MAX MYLLER FERRAZ RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
062	20/03/2025	ELICA VIEIRA NUNES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
063	20/03/2025	HEVILA DA SILVA MOTA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
064	20/03/2025	ANA CAROLINE FERREIRA DE MORAES	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
065	20/03/2025	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
066	20/03/2025	CLAUDIO LISIAS DE OLIVEIRA GONCALVES	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
067	20/03/2025	JL SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
068	20/03/2025	GENISIO ARANTES DE CARVALHO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
069	20/03/2025	ALEXANDRE OLIVEIRA MENDOCA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
070	20/03/2025	LANE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
071	20/03/2025	JEFFERSON DE LIMA SEREJO SOUSA	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
072	20/03/2025	CLAUDIA SIMAO DOURADO RAMALHO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
073	20/03/2025	SELMA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
074	20/03/2025	DANIELE GUIMARAES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
075	20/03/2025	JULIANA FRANCISCA PEREIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
076	20/03/2025	DIVANILDE COELHO DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
077	20/03/2025	GRAZYELLE CHRYSTINNE COSTA SOUSA	DEFERIDO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
078	20/03/2025	ROBERTA PIRES DE SABOIA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
079	20/03/2025	EDUARDO VILELA LOPES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
080	20/03/2025	AMANDA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
081	20/03/2025	SUZANA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
082	20/03/2025	DAFINY FERNANDES SOUZA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
083	20/03/2025	ARIANE DAMARYS COSTA	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
084	20/03/2025	GABRYELLY KAMYLLA HIPOLITO SIMIEMA DE MOURA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
085	20/03/2025	FERNANDO ROSA DE JESUS BERNARDES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
086	20/03/2025	MIRIAN CARLOS DE SOUZA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
087	20/03/2025	DHIOW CARLOS JANUARIO	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
088	20/03/2025	FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
089	20/03/2025	THAISSA ARRUDA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
090	20/03/2025	LETICIA NAVES CORREA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
091	20/03/2025	LUZINETE BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
092	20/03/2025	KASSIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
093	20/03/2025	IVAN PEREIRA DE PAULA	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
094	20/03/2025	ADRIELLY HORRANA BONFIM FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	BIOMEDICO	CREDENCIADO
095	20/03/2025	INGREDD CARLA CRISPIM ROCHA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
096	20/03/2025	PAULO MORENO DOS SANTOS	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
097	20/03/2025	CRIZEIDE MARIA GONCALVES	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
098	20/03/2025	DANYELLE MARQUES SILVA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
099	20/03/2025	MARIANA CARVALHO E SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
100	20/03/2025	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
101	20/03/2025	CLEONE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
102	20/03/2025	KRYSNA AUGUSTO COIMBRA FARIA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
103	20/03/2025	GUSTAVO CANDIDO FERREIRA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
104	20/03/2025	JORDANA BORGES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
105	20/03/2025	RAQUEL REGINA RODRIGUES	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - N - M - G
106	20/03/2025	THAIS GOMES DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
107	20/03/2025	DANIELE ALVES DA PAIXAO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
108	20/03/2025	WANESSA ALVES VIEIRA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
109	20/03/2025	LUCINEIDE DA SILVA CHAVES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
110	20/03/2025	EDUARDA ELHOIZA BARCELOS GUILHERME	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
111	20/03/2025	MARIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
112	20/03/2025	EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
113	20/03/2025	ROSILDA SANTANA MARTINS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
114	20/03/2025	CARLA CRISTINA FERREIRA BENTO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
115	20/03/2025	NELMA MACHADO MENDE DE SOUZA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
116	20/03/2025	THAIS MARTINS DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
117	20/03/2025	BEATRIZ VAZ POLI GUIMARAES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
118	20/03/2025	DEUSIENE OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
119	20/03/2025	MARILENE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
120	20/03/2025	MONICA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
121	20/03/2025	DEBORAH ANDRESSA ANDRADE CASTILHO PEREIRA COELHO	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
122	20/03/2025	GLAUCIA LIMA DE DEUS FREITAS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
123	20/03/2025	DEBORA ROSA FERREIRA PACHECO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
124	20/03/2025	EDSON RAFAEL LIMA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
125	20/03/2025	MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
126	20/03/2025	MAXSUEL CANDIDO GOMIDES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
127	20/03/2025	TAYLLA THAMIRES DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
128	20/03/2025	CRISTIANO BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
129	20/03/2025	CRISLAYNE DE PAULA SOUSA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
130	20/03/2025	THALITA KARINE MOT RAFAEL	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
131	20/03/2025	DANIELLY PROCOPIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	FONOAUDIOLOGO	CREDENCIADO
132	20/03/2025	FERNANDA DA SILVA LEMOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
133	20/03/2025	HEITOR RASMUSSEN RIBEIRO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
134	20/03/2025	ANNA CAROLLYNA VIEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
135	20/03/2025	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
136	20/03/2025	DENIZIA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
137	20/03/2025	PRISCILA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
138	20/03/2025	JOAO LUCA HONDA GOMES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
139	20/03/2025	MARCELA APARECIDA PONTES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
140	20/03/2025	KARINE SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
141	20/03/2025	LEILIANE ALVES DE LIMA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
142	20/03/2025	MARIA AURILENE DE LIMA SANTANA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
143	20/03/2025	JULIANA SOUZA DA SILVA FELIX	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
144	20/03/2025	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
145	20/03/2025	PATRICIA OLIVEIRA LOPES BATISTA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO

146	20/03/2025	LILLIAN PEREIRA SOARES DE PAULA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
147	20/03/2025	LARA RENATHA NUNES MAIA	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
148	20/03/2025	MARCELA CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
149	20/03/2025	SONIA REGINA LOURENCO DE MELO COUTO	DEFERIDO	BIOMEDICO	CREDENCIADO
150	20/03/2025	ROSANGELA CRISTINA ALVES ZACARIAS	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
151	20/03/2025	LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. LABORATORIO	CREDENCIADO
152	20/03/2025	JORDANA PEREIRA CASSIMIRO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
153	20/03/2025	ROTGER FERNANDO DE FREITAS BARBOSA	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
154	20/03/2025	GUSTAVO SILVA VASCONCELOS	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
155	20/03/2025	JESSICA MARIA PEREIRA VALADAO E SOUSA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
156	20/03/2025	OM SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
157	20/03/2025	LORENA CORNELIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
158	20/03/2025	ADAILTON GASPAR BARROS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
159	20/03/2025	ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
160	20/03/2025	ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
161	20/03/2025	BENEDITA CRISTINA MEDEIROS DE SOUSA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
162	20/03/2025	THAIS CRISTINA MENDOCA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
163	20/03/2025	BEATRIZ FERREIRA SILVA ANTUNES	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
164	20/03/2025	FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
165	20/03/2025	LILIANE ALVES PEREIRA SEREJO	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A - P
166	20/03/2025	CAIRO ARAUJO REIS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
167	20/03/2025	CAROLINA SILVA CRUZ	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
168	20/03/2025	LORRAINY LAIS GOMES CARDOSO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
169	20/03/2025	RUBENS DA ROCHA CANTUARIO	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
170	20/03/2025	ARYANA GARCIA RESENDE	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
171	20/03/2025	KELLEN CRISTINA GOMES FREIRE	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
172	20/03/2025	FRANCILENE DE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
173	20/03/2025	JUSMARIA DA COSTA SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
174	20/03/2025	DIRCILENE DA SILVA PULCINA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
175	20/03/2025	KAMILA CIRQUEIRA DIAS CRISOSTOMO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
176	20/03/2025	WESLAINE DE LIMA RIBEIRO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
177	20/03/2025	ALEX CORREA NEVES	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
178	20/03/2025	BRUNO HENRIQUE LAMOUNIER DA SILVA	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
179	20/03/2025	BEATRIZ AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
180	20/03/2025	ELIENE ALVES FERREIRA	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
181	20/03/2025	JEOVANNA CRISTINA PEDROSO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
182	20/03/2025	JESSICA SILVA CARDOSO RODRIGUES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
183	20/03/2025	PEDRO HILARIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - G - I
184	20/03/2025	MARCIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
185	20/03/2025	KAMILLY HILARIO MOREIRA SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
186	20/03/2025	BIANCA AZEVEDO DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
187	20/03/2025	DARCIENE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
188	20/03/2025	MARIA RITA GONCALVES DA COSTA	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
189	20/03/2025	MARCO AURELIO AGUIAR TEIXERIA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
190	20/03/2025	MARIA REGINA PINHEIRO	DEFERIDO	TEC. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
191	20/03/2025	ELIZANGELA MACHADO DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
192	20/03/2025	MARIA EFIGENIA DIAS GAMA LINHARES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
193	20/03/2025	ADUA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
194	20/03/2025	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
195	20/03/2025	MARIA ETERNA DIAS DE LIMA COSTA	DEFERIDO	TEC. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
196	20/03/2025	HELLEN CRISTINA GOMES DE SOUZA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
197	20/03/2025	MARIA JOSE BARBOSA REGO NEVES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
198	20/03/2025	VANESSA HUDSMAR DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
199	20/03/2025	IARA MUNIZ DE SOUSA	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
200	20/03/2025	LUISA VAZ POLI GUIMARAES	INDEFERIDO	ODONTOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A - H - P
201	20/03/2025	AMANDA RAFAEL SANTOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
202	20/03/2025	JOAO VITTOR SILVA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
203	20/03/2025	PATRICIA CLAUDIA GOMES CAVALCANTE	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
204	20/03/2025	MARCELO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
205	20/03/2025	LIVIA ROSANA BORGES DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
206	20/03/2025	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO	ENFERMEIRO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - G - M
207	20/03/2025	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
208	20/03/2025	ALEXIA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
209	20/03/2025	GEICY KELLY SILVA FERREIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
210	20/03/2025	ANA BEATRIZ COELHO SILVEIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
211	20/03/2025	LAYS LORRANE BRAZ DE SOUZA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
212	20/03/2025	TAISE FERREIRA RIBEIRO RODRIGUES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
213	20/03/2025	JOVINA LUANA ARRUDA SOARES	INDEFERIDO	ODONTOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A - G - I - P
214	20/03/2025	SAMANTHA SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
215	20/03/2025	THAIS PONCIANO STRAUBE	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
216	20/03/2025	BRENDA CORREA LIMA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
217	20/03/2025	KASSIA DIAS DE SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - D - K - N
218	20/03/2025	TANILA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
219	20/03/2025	ALEXANDRA HESHYLEY SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - M

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7DEF1A44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.646.559-0001-18

OBJETO: **Aquisição de reagentes químicos destinados a compor o laboratório de análises clínicas do curso de medicina veterinária da Fesg/Unicerrado,** conforme planilha**:**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Unt	Total
1	CONTROLES PARA BIOQUÍMICA Lote de Reagentes para bioquímica contendo calibrador e controle.Todos os reagentes bem como calibardor e controle, necessariamente, precisam ser de mesma marca (kit menor que tiver).	Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: analitos para controle de qualidade, apresentação: liofilizado, característica adicional:mínimo de 25 analitos	Caixa	EBRAM	R$ 350,00	R$ 700,00
2	CALIBRADORES PARA BIOQUÍMICA	Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: calibrador multiparamétrico apresentação: liofilizado, característica adicional: mínimo de 25 analitos	Caixa	EBRAM	R$ 350,00	R$ 700,00
3	GLICOSE	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise:quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 315,00	R$ 630,00
4	AMILASE	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de amilase, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 396,00	R$ 792,00
5	TGO - AST	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ast/tgo, método: cinético uv, apresentação: teste.	Caixa	EBRAM	R$ 489,00	R$ 978,00
6	TGP - ALT	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automação, tipo de analise: quantitativo de alt/tgp, metodo: cinetico uv, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 197,00	R$ 394,00
7	GAMA – GT	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo:conjunto completo para automação, tipo de análise:quantitativo de gama glutamil transferase, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 135,00	R$ 270,00
8	CREATININA	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo:conjunto completo para automação, tipo de análise:quantitativo de creatinina, método:cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 68,00	R$ 136,00
9	ALBUMINA	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de albumina, método:colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 228,00	R$ 456,00
10	BILI-D	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de bilirrubina direta, método: fotométrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 153,00	R$ 306,00
11	BILI-T	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise:quantitativo de bilirrubina total, método:fotométrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 189,00	R$ 378,00
12	CK NAC	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinofosfoquinase (cpk), método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 489,00	R$ 978,00
13	FOSFATASE ALCALINA	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de fosfatase alcalina, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 109,00	R$ 218,00
14	COLESTEROL	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste.	Caixa	EBRAM	R$ 98,00	R$ 196,00
15	HDL	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hdl colesterol, método: direto, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 75,00	R$ 150,00
16	TRIGLICERIDES	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método:enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 219,00	R$ 438,00
17	PROTEINAS TOTAIS	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise:quantitativo de proteínas totais, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 130,00	R$ 260,00
18	UREIA UV	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise:quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste.	Caixa	EBRAM	R$ 208,00	R$ 416,00
19	Lactato Desidrogenase – LDH OU DHL	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de desidrogenase láctica, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste	Caixa	EBRAM	R$ 350,00	R$ 700,00
TOTAL: R$ 9.096,00						

VALOR GLOBAL: R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 25/03/2025
Término: 25/03/2026

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 25 de março de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2EB7294B